



PREGÃO PRESENCIAL

Nº 097/2018

Processo nº 1702/2018

Contratação de empresa especializada para realizar serviços de implantação de sistema de hidrante com reservatório inferior (8m³) e sistema de alarme de incêndio, na Escola Municipal Marciano de Carvalho, Centro, Piên/PR

Secretaria de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	Secretaria Municipal de Educação
Nº requerimento:	66/2018
Data:	27/07/2018

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Serviços para implantação de sistema de hidrantes com reservatório inferior (8 m³) e sistema de alarme de incêndio, na Escola Municipal Marciano de Carvalho, Centro, Piên-PR

Todos os serviços devem ser executados de acordo com as especificações que seguem e em conformidade com as normas técnicas da ABNT pertinentes.

Os itens implantados também deverão estar de acordo com as normas de procedimento técnico (NPT) do corpo de bombeiros do Estado do Paraná.

O valor máximo disponível é um total de R\$ 34.929,18 (Trinta e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e dezoito centavos).

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

Esta solicitação visa atender o projeto de prevenção de incêndios da Escola Municipal Marciano de Carvalho, de acordo com Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico, do Corpo de Bombeiros do Paraná.

A instalação do sistema de hidrantes e/ ou de mangotinhos para uso exclusivo de combate a incêndio em edificações é uma solicitação do corpo de bombeiros para certificação do estabelecimento de ensino, este certificado também é uma exigência as Secretaria de Estado da Educação – SEED para renovação de autorização de funcionamento e credenciamento das instituições de ensino. É importante destacar que sem a instalação deste sistema a escola ficará sem a autorização de funcionamento e segundo a SEED os alunos de 5º ano não poderão receber certificado de conclusão em 2018 e ficarão impossibilitados de realizar matrícula dos colégios estaduais.

Essa instalação tem como principal objetivo a prevenção e combate a incêndios, sendo uma adequação necessária na garantia da segurança dos alunos e funcionários. É um alto investimento, porém necessário, tornando a escola um lugar seguro para qualquer incidente que possa ocorrer.

A segurança é um fator primordial na escola, visto que as consequências que os incêndios causam à sociedade são notórias, podendo ocasionar perdas sociais, econômicas e humanas, muitas vezes em caráter fatal. Portanto, a prevenção e o combate a incêndio devem ser considerados como fatores fundamentais na segurança das construções.

Por fim, diante do exposto, acreditamos ficar evidente que tal ação corrobora com o interesse público.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos? (X) Sim () Não
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Conforme orientações enviadas via e-mail pelo Engenheiro Simon Schnelder.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

Dotação Orçamentária:

08.001.12.361.0009.2017-33.90.30.00.00 e 08.001.12.361.0009.2017-33.90.39.00.00

Recursos (X) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Escola Municipal Marciano de Carvalho Rua Fortaleza - Centro - Piên/PR	Não se aplica	60 (sessenta) dias

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Engenheiro Simon Schneider

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório _____
b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente _____
c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços _____

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.


Maristela Wendreichowski Stoeckly
Secretária Municipal de Educação

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras
Protocolo nº 1402/2016
Data 04/06/2016
Responsável: BUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

004

FORMULÁRIO LICITAÇÕES EXCLUSIVAS MP/EPP

Informações gerais:

1) O pedido da(s) Secretaria(s) requisitante(s), refere-se, no presente caso, à compra, contratação de obra ou serviço:

- () sem divisão de itens
(x) por item ou total até R\$ 80.000,00
() por item ou objeto com cota(s) reservada(s)
() com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI
() impossibilidade de licitação exclusiva (Itens acima de R\$ 80.000,00)
() impossibilidade de licitação com cota 25% (Itens não divisíveis).

Motivo: _____)

2) Existe no cadastro de fornecedores, ou demonstrado nos autos do processo, a existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados no regime de ME ou EPP, instalados no Município de Piên ou na região?

- (X) sim
() não

3) Há no processo, demonstração quanto a não vantajosidade para a Administração Pública ou prejuízo para o conjunto ou complexo no caso de promover a licitação diferenciada:

- () sim
(x) não

Informações gerais no caso de obras ou serviços, inclusive de engenharia:

4) Há no objeto a ser licitado, conforme projeto básico ou termo de referência, previsão de licitação com compromisso de subcontratação?

- () sim, qual percentual: _____ %
() não
(x) não se aplica

Sendo a resposta positiva, justificar quanto à inexistência de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto em sua vantajosidade:

Informação final e conclusiva:

5) Diante das informações prestadas e documentos juntados ao processo, recomenda-se a licitação diferenciada?

- (x) sim
() não

6) Sendo a resposta positiva, justificar de que modo:

- (x) licitação destinada à participação exclusiva de ME, EPP ou MEI
() licitação com cota reservada
() licitação com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI

Patricia Aparecida Trojanovski

Presidente da Comissão de Licitações (Decreto nº 230/2017)

Pregoeiro (Decreto nº 231/2017)

Piên/PR, 04/06/2018

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: Secretaria de Educação.
2. Objeto: **Contratação de empresa especializada para realizar serviços de implantação de sistema de hidrantes com reservatório inferior (8 m³) e sistema de alarme de incêndio, na Escola Municipal Marciano de Carvalho, Centro, Piên-PR.**
3. Valor Máximo Estimado: **R\$ 34.929,18 (Trinta e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e dezoito centavos).**

4. Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
08.001.12.361.0009.2017.3390302400/ 08.001.12.361.0009.2017.3390391600	Contas: 1961/2051			

☒ Há Dotação Orçamentária☒ Há Saldo Orçamentário☐ Não há Dotação Orçamentária☐ Não há Saldo Orçamentário

Obs: _____

07/02/2016


SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE

Contador - Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:

☒ Há recursos financeiros☐ Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

07/02/2016


CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças



6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

- (x) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.
() Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____

09/08/2018


LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- () Convite
(x) Pregão Presencial
() Pregão Eletrônico
() Tomada de Preços
() Concorrência
() Concurso
() Dispensa de Licitação
() Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Tendo em vista a necessidade de realizar licitação para Contratação de empresa especializada para realizar serviços de implantação de sistema de hidrantes com reservatório inferior (8 m³) e sistema de alarme de incêndio, na Escola Municipal Marciano de Carvalho, Centro, Piên-PR, solicitamos a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial, uma vez que o objeto do presente processo classifica-se como serviços de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital quanto aos padrões de desempenho e qualidade, por meio de especificações usuais do mercado, e por entendermos que esta modalidade proporciona a conclusão mais célere do processo, além de promover considerável economia na fase negociação através de lances verbais.

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da escolha da modalidade ao caso em apreço e para aprovação da minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato que segue em anexo, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Pregoeira

09/08/2018

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, conforme requerimento, o servidor **Altair Trajanovski**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.097.095-5/PR, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Máquina**, desde 09 de fevereiro de 2015 – nomeado pelo Decreto 036/2015, a contar de 20 de novembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piñ/PR, em 21 de novembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:9C6AA59F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 229/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

EXONERA SERVIDOR EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piñ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento, a servidora **Claudete Mauricez**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.377.062/SC, ocupante do cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem**, desde 03 de agosto de 2017 – nomeada pelo Decreto 152/2017, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piñ/PR, em 15 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:AEDE39C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 230/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Piñ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos

relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patrícia Aparecida Trojanovski	10.376.658-3/PR	093.196.739-26
Secretária	Márcia Zigorvski	10.339.824-0/PR	071.766.249-76
Membro	Doroti de Fátima Pieckocz	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
Membro	Simon Schneider	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
Suplente	Sidney do Nascimento Morine	5.417.001-7/PR	856.970.679-34
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
Suplente	Ingrid Rubiane de Bassi	9.795.291-0/PR	060.676.659-64
Suplente	Bernadete Maguerovski dos Santos	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
Suplente	Noeli Fortescki Gassner	8.059.291-4/PR	031.909.409-08

Art. 2º Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou, na sua falta, à Secretária, a atribuição de assinar todos os editais elaborados pelo Município.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piñ – PIÑPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piñ/PR, 19 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito

Publique-se e

registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

José Luiz de Barros

Código Identificador:5E58BB49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 231/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Piñ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº 10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piñ, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FATIMA PIECKOCZ	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
INGRID RUBIANE DE BASSI	9.795.291-0/PR	060.676.659-64
BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
NOELI FORTESCKI GASSNER	8.059.291-4/PR	031.909.409-08
MARCIA ZIGOVSKI	10.339.824-0/PR	071.766.249-76

Art. 3º Fica delegado à Pregoeira a atribuição de assinar todos os editais de Pregão elaborados pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

008

PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2018

PROCESSO Nº 1702/2018

TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS LOTES DO ANEXO I DESTA EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de implantação de sistema de hidrantes com reservatório inferior (8 m³) e sistema de alarme de incêndio, na Escola Municipal Marciano de Carvalho, Centro, Piên-PR, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Educação

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 20 de agosto de 2018, às 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 08 a 20 de agosto de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA

Piên/PR, 07 de agosto de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

009

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2018 PROCESSO Nº 1702/2018

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006, do tipo MENOR PREÇO, POR LOTE.

1.2. O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 231/2017.

1.3. O PREGÃO será realizado no dia **20 de agosto de 2018**, com início às **14:00 horas**, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (conforme ANEXO II)**, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (conforme ANEXO V), e os envelopes de proposta de preços (envelope 01) e de documentos de habilitação (envelope 02), seguindo-se em ato contínuo seu processamento.

1.4. ATENÇÃO: Os envelopes de Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação deverão ser entregues para protocolo no Setor de Licitações e Compras do Município **até 15 minutos antes do horário marcado para início da sessão na data de realização da mesma**, após a entrega dos envelopes, estes não poderão mais ser retirados em hipótese alguma.

1.4.1. Após esse horário não serão recebidos mais envelopes e novos licitantes não poderão ingressar na licitação.

1.4.2. Havendo alteração do horário e/ou data de abertura para recebimento dos envelopes automaticamente altera-se o prazo de protocolo, conforme item 1.4.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste Pregão é a Contratação de empresa especializada para realizar serviços de implantação de sistema de hidrantes com reservatório inferior (8 m³) e sistema de alarme de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

010

incêndio, na Escola Municipal Marciano de Carvalho, Centro, Piên-PR, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

2.2. Todos os serviços devem ser executados de acordo com as especificações que seguem nos projetos básicos (em anexo) e em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT pertinentes e demais especificações constantes do Projeto Básico.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço por LOTE.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390302400/08.001.12.361.0009.2017.3390391600

Contas: 1961/2051

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE):

5.1. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e do art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, que apresentem condições de fornecer o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

5.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

5.2.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se microempresa, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

5.2.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

011

de pequeno porte, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte no credenciamento, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte conforme modelo (ANEXO II).

5.4. A comprovação de que o licitante possui condições de fornecer o objeto será feita por ocasião do julgamento de habilitação, através dos seguintes documentos: Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (cartão CNPJ), contrato social, atestado de capacidade técnica, ou ainda por outro meio de documento que comprove que o licitante já forneceu o objeto para outros clientes.

5.5. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Piên, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou ainda, daqueles que estejam impedidos de licitar e contratar com o Poder Público;

g) Não será ainda admitida a participação daqueles que apresentem débitos junto a Fazenda Municipal de Piên/PR.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

012

5.6. Para fins de verificação de atendimento às alíneas "f" e "g" do item 5.5, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:

- a) Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, disponível no (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=false&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccnpj%2Cnome%2CufSancionada%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cnpj=12640302000103&ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, disponível em (<http://192.168.1.7:7474/esportal/stmcertidao.load.logic>)

5.7. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos junto à Fazenda Municipal de Piên/PR e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no item 5.2., sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

6.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA:/...../2018





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

013

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA:/...../2018

6.2. Os documentos constantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados em **01 (uma) via**, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3. Os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 02) e os documentos para credenciamento poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedida via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02 e do credenciamento para devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o envelope.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da PREGOEIRA.

6.3.1.3. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada caso não porte a comprovação da informação de que se trata.



6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.4. Os licitantes que não possam se fazer presentes na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e de proposta de preços, poderão enviar seus envelopes via correios ou transportadoras, devendo garantir que os mesmos cheguem até o Departamento de Licitações e Compras até a data marcada para a abertura dos envelopes, respeitado o horário previsto no Item 1.4.

6.4.1. **Endereço para envio dos envelopes:** Rua Amazonas, nº 373, Centro, CEP 83860-000, Piên/PR, aos cuidados de Sra. Patricia Aparecida Trojanovski - Departamento de Licitações e Compras.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por LOTE;
- d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e) apresentar preço unitário e total por LOTE, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12) e irrevogável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).
- i) Declaração, emitida pela licitante, de pleno conhecimento das condições locais das obras/dos serviços e todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto da





licitação, bem como do recebimento da documentação e informações pertinentes à execução do serviço a ser realizado;

j) Planilhas orçamentárias, que deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa licitante, seguindo as discriminações fornecidas no **ANEXO X**. A licitante fica responsável pela execução dos mesmos em sua totalidade, tendo em vista que a contratação se dará por preço certo e global;

k) Cronograma Físico-Financeiro (**ANEXO XI**) devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro, constando o nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do profissional habilitado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa;

7.2. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista em cada LOTE.

7.3. Solicitar o arquivo para digitação da proposta pelo e-mail doroti@pien.pr.gov.br.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes (observar disposições do item 6.3 e subitens deste edital):

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

c) Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC) ou ainda o SINTEGRA;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

j) Declaração, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei, que:

- 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

016

- 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
 - 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
 - 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- k) Comprovante de que a empresa se enquadra em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
1. Para as **empresas optantes** pelo Sistema Simples de Tributação através do comprovante extraído do *site* da Secretaria da Receita Federal, através do *site* <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>, ou, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 2. Para **empresas não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- l) Certidão de Registro e regularidade de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU;
- m) Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o engenheiro ou arquiteto responsável pela execução (preenchida e assinada conforme modelo ANEXO IX);
- n) Certidão de Registro e regularidade do engenheiro responsável no CREA ou arquiteto responsável no CAU;
- o) Comprovante do vínculo do responsável técnico com a empresa proponente, podendo ser feito através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, cópia do contrato de prestação de serviços ou da apresentação do contrato social (no caso de proprietário);
- p) Certidão negativa de falências e concordatas;
- q) Comprovação da capacidade técnico-operacional, que poderá ser da empresa ou de profissional técnico vinculado à mesma, para desempenho de atividade, pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação (Experiência em execução de sistema de prevenção com incêndios, com rede de hidrantes; em edificação com área mínima de 750,00m².), através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas de direito público ou privado, em que figure o nome da empresa ou de profissional técnico vinculado a mesma na condição de contratada/contratado, **comprovados através de Certificado de Acervo Técnico - ATP emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

017

8.1.1 Tendo em vista tratar-se de execução de serviços no âmbito do Estado do Paraná, os registros no CREA ou CAU exigidos neste Edital deverão ser vistos pelo CREA/PR ou CAU, caso a licitante tenha sua inscrição no CREA ou CAU de outro Estado. **Esta exigência somente deverá ser atendida pela proponente vencedora da licitação para fins de assinatura do Contrato.**

8.1.2. A participação nas condições previstas na alínea "k" do item 8.1, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

8.2. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pelo Município de Piên, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui os documentos elencados nos subitens 8.1, "a", "b" e "c".

8.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do mesmo junto a documentação contemplada no subitem 8.2.

8.2.2. A regularização da documentação aludida no item 8.2.1 também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2 e 6.3.1.3.

8.2.3. A entrega da documentação exigida no item 8.1 letra "a" durante o credenciamento dispensará a sua apresentação no envelope nº 02.

8.3. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

8.4. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

8.5. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

018

8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6.3. A regularização de documentos relativos à regularidade fiscal que possam ser obtidos sem custos via internet, poderão ser impressos durante a própria sessão pública pelo pregoeiro juntos aos sítios oficiais dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos e juntados ao processo, sanando-se, imediatamente a pendência.

8.6.4. No que pertine a providência prevista no item 8.6.3, adverte-se que o Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade de acesso aos sítios oficiais dos emitentes de certidões de regularidade fiscal, cabendo aos interessados, neste caso, buscarem a comprovação da regularização no prazo assinalado no item 8.6.1.

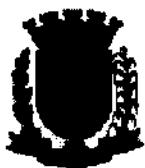
8.7. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer Interessado no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

9.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

019

www.pien.pr.gov.br.

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no subitem 9.1.

9.3.1. A providência a que se refere o subitem 9.3 poderá ser levada a efeito também através do e-mail patricia@pien.pr.gov.br.

9.4. As possíveis alterações do edital deverão ser consultadas pelo interessado no site www.pien.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do interessado o acompanhamento do edital.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.





11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento conforme estabelece o item 6.3. e subitem 6.3.1, respondendo por sua autenticidade e legitimidade.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **atas de registro de preços**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, podendo para tanto utilizar o modelo constante do ANEXO IV.

12.2.1. **Quando se tratar de titular da empresa licitante:** apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de



fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas (sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

12.2.2. Quando se tratar de representante designado pela empresa licitante: deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração ou ainda carta de credenciamento (conforme modelo do ANEXO IV), datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

12.3. A documentação apresentada para fins de credenciamento (procuração pública ou particular ou contrato/estatuto social e cópia do documento de identificação do sócio ou representante) será anexada aos autos do processo, não sendo permitida a sua devolução.

12.4. É admitido somente um representante por proponente.

12.5. Não será admitido o credenciamento de uma única pessoa para representar mais de uma proponente, exceto nos casos em que se tratar de licitação por itens ou lotes, em que comprovadamente as proponentes estejam apresentando propostas para itens ou lotes distintos.

12.5.1. A comprovação a que se refere o item anterior será feita durante a avaliação das propostas.

12.5.2. Caso duas ou mais proponentes tenham nomeado o mesmo representante legal para o credenciamento do pregão e se verifique que estas formularam proposta para os mesmos itens ou lotes o representante designado pelas proponentes deverá optar por continuar no certame representando apenas uma delas, não acarretando a desclassificação das demais.

12.6. A ausência da documentação relativa ao credenciamento ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, mas impedirá que a mesma tenha possibilidade de formular lances verbais.



12.7. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não devem integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02), constituindo-se em DOCUMENTOS a ser fornecido separadamente; ficando facultada a utilização dos modelos constantes dos ANEXOS II e V, respectivamente.

13.2. Iniciada esta etapa/fase, a PREGOEIRA receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1. A ausência das referidas declarações ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.3. Na hipótese de não apresentação destas declarações ou de sua apresentação em desconformidade com a exigência do edital, a proponente poderá firmá-las ou corrigi-las na própria sessão, desde que possua representante legal com poderes para fazê-lo presente à sessão.



14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01):

14.1. Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01), conservando intactos os ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) e sob sua guarda.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor preço por LOTE**.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação, inclusive quanto à especificação de itens;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar LOTE com preço superior ao máximo estimado pela Administração.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, A PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.



17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícia, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

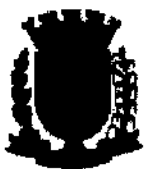
18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento destes, os quais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita ou do último menor lance verbal oferecido.

18.2. A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.





18.3. Quando convocado pela PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último preço/lance apresentado, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. É facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10. A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.11. A PREGOEIRA pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.



18.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16.

18.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha formal relativa à documentação na própria sessão.

18.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.13 a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.

18.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

18.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.17. Sendo a proposta aceitável, a PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do PREGÃO ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente Interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.



19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste EDITAL.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

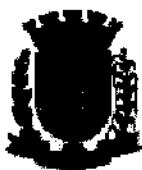
21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.



23. CONTRATAÇÃO:

23.1. Após a adjudicação e homologação, o proponente terá até 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato, após convocação.

23.1.1. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.1.2. Por ocasião da assinatura do contrato o proponente vencedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos no ANEXO I deste Edital.

23.2. A recusa da assinatura do Contrato dentro do prazo estabelecido será considerada como desistência.

23.2.1. No caso de desistência, será chamado o proponente classificado em 2º lugar, e assim sucessivamente, desde que concordem em cumprir a proposta vencedora.

23.3. O período de execução inicia-se com a assinatura do presente contrato, **encerrando-se 60 (sessenta) dias.**

23.4. O período de vigência inicia-se com a assinatura do presente contrato, **encerrando-se 90 (noventa) dias.**

24. PRAZO, LOCAL E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS OBJETO DO PREGÃO:

24.1. O objeto deste PREGÃO será prestado de acordo com o pedido formalizado através da nota de empenho, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Piên, nas datas, locais, horários e prazos determinados pela Secretaria competente, constantes do Anexo I.

24.2. Os serviços solicitados através da Nota de Empenho serão recebidos e aceitos provisoriamente para efeito de posterior verificação pelo responsável pela fiscalização do Contrato, o qual apurará a compatibilidade dos serviços com as especificações e critérios pactuados na presente licitação, envolvendo a qualidade e a quantidade, resultando na aceitação definitiva, caso estejam de acordo com o pactuado, ou, ou na determinação para que o fornecedor refaça os serviços, e, não havendo esta possibilidade, das as características do objeto, seja aberto processo administrativo para promover o abatimento do preço contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

029

24.2.1. Para a providência de que trata o item anterior, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a conclusão da execução.

24.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária pelas parcelas do serviço que forem recusadas, nos termos das prescrições legais, podendo levar a aplicação das sanções previstas neste Edital, no próprio Contrato e na Lei nº 8.666/93, bem como ao desconto da remuneração respectiva.

25. PAGAMENTO:

25.1. O Pagamento será efetuado conforme medições devidamente vistoriada e aprovadas pela fiscalização da Contratante, em até 30 (trinta) dias após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura respectiva, onde deverão vir discriminados os valores da mão de obra e dos materiais, e comprovantes de regularidade perante a Receita Federal, FGTS e a CNDT, bem como a Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP.

25.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

25.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

26. DISPENSA DE GARANTIA:

26.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

27.1.1. ADVERTÊNCIA

a) Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

27.1.2. MULTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

030

a) Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 2% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na entrega dos itens por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa do contratado.

27.1.3. **SUSPENSÃO**: Para o contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

27.1.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**: No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

031

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

27.3. Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

27.4. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 28.1, a proponente ficará sujeita, ainda, ao desconto do valor referente as parcelas do serviço não realizado ou reprovado pela fiscalização, bem como à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

27.5. A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 27.1, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

27.6. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

27.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

27.8. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e ao art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), estabelecendo-se, para o presente certame a licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.



28.2 As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato dela decorrente.

28.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.3.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

28.7. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

28.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

033

28.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

28.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

28.11. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.12. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.

28.12.1. Ocorrendo a previsão delineada no item anterior na fase de habilitação, a documentação a ser reapresentada deverá ser apenas a documentação em desconformidade com a solicitada no item 8.1 deste Edital.

28.13. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

29. RELAÇÃO DE ANEXOS

29.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Procuração para Credenciamento
ANEXO V	Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital
ANEXO VI	Modelo de Proposta de preços
ANEXO VII	Minuta Contrato
ANEXO VIII	Modelo de declaração de execução dos serviços
ANEXO IX	Declaração de responsabilidade técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

034

ANEXO X	Planilha Orçamentária
ANEXO XI	Cronograma Físico-Financeiro
ANEXO XII	Projeto Básico

30. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

30.1. O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas na Prefeitura Municipal de Piên, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên, 07 de agosto de 2018

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de implantação de sistema de hidrantes com reservatório inferior (8 m³) e sistema de alarme de incêndio, na Escola Municipal Marciano de Carvalho, Centro, Piên-PR, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

I.I. O valor máximo disponível é um total de R\$ 34.929,18 (Trinta e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e dezoito centavos).

I.II. A discriminação dos serviços estão no anexo X (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA) e anexo XII (PROJETO BÁSICO)

I.III. Todos os serviços devem ser executados de acordo com as especificações que seguem e em conformidade com as normas técnicas da ABNT pertinentes.

I.IV. Os itens implantados também deverão estar de acordo com as normas de procedimento técnico (NPT) do corpo de bombeiros do Estado do Paraná.

II. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A instalação do sistema de hidrantes e/ ou de mangotinhos para uso exclusivo de combate a incêndio em edificações é uma solicitação do corpo de bombeiros para certificação do estabelecimento de ensino, este certificado também é uma exigência as Secretaria de Estado da Educação – SEED para renovação de autorização de funcionamento e credenciamento das instituições de ensino. É importante destacar que sem a instalação deste sistema a escola ficará sem a autorização de funcionamento e segundo a SEED os alunos de 5º ano não poderão receber certificado de conclusão em 2018 e ficarão impossibilitados de realizar matrícula nos colégios estaduais. Essa instalação tem como principal objetivo a prevenção e combate a incêndios, sendo uma adequação necessária na garantia da segurança dos alunos e funcionários. É um alto investimento, porém necessário, tornando a escola um lugar seguro para qualquer incidente que possa ocorrer. A segurança é um fator primordial na escola, visto que as consequências que os incêndios causam à sociedade são notórias, podendo ocasionar perdas sociais, econômicas e humanas, muitas vezes em caráter fatal. Portanto, a prevenção e o combate a incêndio devem ser considerados como fatores fundamentais na segurança das construções. Por fim, diante do exposto, acreditamos ficar evidente que tal ação corrobora com o interesse público.

II.I. JUSTIFICATIVA QUANTO À EXCLUSIVIDADE CONCEDIDA À MICRO E PEQUENAS EMPRESAS: A realização de procedimentos licitatórios cuja participação é exclusiva para Microempresas e/ou empresas de Pequeno Porte, encontra respaldo legal na Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/14), mas precisamente no disposto no inciso I do art.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

036

48 da referida Lei, bem como está amparada pelo que disciplina a Lei Complementar Municipal nº 1/15, que trata da questão no inciso III do § 1º do art. 34. Ademais, a grande maioria das empresas localizadas no Município de Piên e região estão enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou são Microempreendedores Individuais, os quais, por equiparação, são também contemplados com os benefícios das Leis acima citadas. O crescimento e o desenvolvimento do Município vêm proporcionando inúmeras oportunidades de negócios às micro e pequenas empresas instaladas na cidade e na região e cada vez mais o município tem empregado esforços para a construção de um ambiente que permita a essas empresas um melhor aproveitamento dessas oportunidades e a conversão destas em inclusão social, emprego e renda. O Município de Piên, desde 2009 concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte. O tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas visa ampliar sua participação nas licitações municipais e assim impulsionar o desenvolvimento socioeconômico da cidade. Há que se considerar que as contratações públicas são de grande importância para o desenvolvimento econômico e social do país. O planejamento adequado das compras governamentais é um fator relevante em favor do desenvolvimento local e regional, visto que pode privilegiar os pequenos negócios sediados no município e região. Assim, o Município de Piên busca realizar licitações voltadas ao fortalecimento e ao desenvolvimento econômico e social da cidade, sempre ancorado nas legislações pertinentes e nas políticas públicas de que visam esse desenvolvimento.

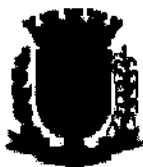
III. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Administração, através dos servidores indicados abaixo, o qual atuarão no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais e execução destes:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Educação	Ivan Bueno Franco/ Simon Schneider

IV. DOCUMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS: Por ocasião da contratação a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, a seguinte documentação individual relativa aos funcionários que prestarão os serviços nas dependências da CONTRATADA:

- Cópia da CTPS,
- Cópia da Ficha de Registro, e
- Relação Anual de Informações Sociais – RAIS (Último Ano-base).

IV.I. Havendo troca de funcionários na prestação dos serviços deverá a contratada reapresentar a documentação acima.



IV.II. No caso em que o serviço venha a ser prestado pelo próprio proponente, na condição de Microempreendedor Individual ou de sócio da empresa licitante, deverá este apresentar declaração informando tal situação, podendo se utilizar do modelo constante do ANEXO VIII.

IV.III. É responsabilidade da CONTRATADA fornecer à seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual – EPIs necessários à execução dos serviços, bem como cobrar destes a utilização dos mesmos.

IV.IV. Fica também a CONTRATADA obrigada a cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.

IV.V. Deverá ainda a CONTRATADA garantir a correta sinalização do local onde estejam sendo realizados os serviços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

038

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

039

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Presencial nº/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

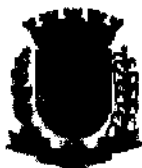
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..., Inscrição Estadual sob nº ... e Inscrição Municipal sob nº, representada neste ato por seu (qualificação do outorgante), Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... e CPF nº..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... CPF nº..., a quem confere amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º ... /2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e atas de registro de preços, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

041

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.**

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

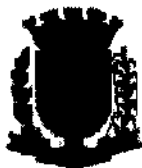
REF. PREGÃO Nº ... /2018

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa
.....(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o
PREGÃO Nº .../2018, cujo objeto é

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ 042

ANEXO VI

(razão social, CNPJ, endereço, telefone, "fac-simile" e e-mail)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên
Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº ____/2018

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

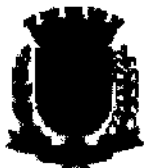
O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade)** **(inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Local, ____ de ____ de 2018.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

043

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2018

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2018

(MINUTA DE) CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3.969.153-1/PR e inscrito no CPF sob nº 450.964.229-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº, CREA/PR – CAU nº, com endereço na, fone, neste ato representado pelo Sr., inscrito no CPF sob nº, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado a empreitada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa especializada para realizar serviços de implantação de sistema de hidrantes com reservatório inferior (8 m³) e sistema de alarme de incêndio na Escola Municipal Marçal do Carvalho, Centro, Piên-PR.

Parágrafo Único: Todos os serviços devem ser executados conforme especificações técnicas dos orçamentos, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações que seguem no Projeto Básico (ANEXO XII do Edital) e em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT pertinentes, de acordo com as planilhas orçamentárias, vinculadas ao procedimento licitatório Pregão Presencial nº 097/2018, com supervisão do engenheiro civil da Administração.



DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ a ser pago conforme medições devidamente vistoriada e aprovadas pela fiscalização da Contratante, em até 30 (trinta) dias após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura respectiva, onde deverão vir discriminados os valores da mão de obra e dos materiais, e comprovantes de regularidade perante a Receita Federal, FGTS e a CNDT, bem como a Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP.

Parágrafo Primeiro: A tesouraria depositará o pagamento em conta-corrente bancária do contratado, por ele fornecida.

Parágrafo Segundo: No preço ajustado estão embutidas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas, bem como, despesas com material, mão de obra, deslocamento, estadia e alimentação dos funcionários que executarão os serviços, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros que incidam sobre o objeto contratado.

Cláusula Quarta: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INCC.

DO PRAZO DE INÍCIO, DE CONCLUSÃO E DE RECEBIMENTO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O prazo para execução do projeto será de **60 (sessenta) dias**, a contar da publicação do presente contrato devidamente assinado pelas partes.

Cláusula Sexta: O prazo para **recebimento provisório** dos serviços será de até **10 (dez) dias**, a contar da comunicação escrita do Contratado da conclusão dos serviços.

Cláusula Sétima: O prazo para **recebimento definitivo** dos serviços será de até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento provisório.

Cláusula Oitava: O prazo de **vigência do contrato 90 (noventa) dias**, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único: Os prazos de execução e vigência deverão ser contados com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

045

Cláusula Nona: Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega dos serviços, bem como o prazo de vigência dos contratos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do crédito indicado pelo código nº:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390302400/08.001.12.361.0009.2017.3390391600

Contas: 1961/2051

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: Não será exigido garantia do referido contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Segunda: São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a executar os serviços decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento de salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando da execução do serviço;
- b) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados, bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;
- d) Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura do mesmo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

046

- e) Apresentar sempre que solicitado, durante toda a execução do Contrato, documentos que comprovem cumprir as legislações em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato no todo ou em parte;
- g) Manter no(s) local(is) do objeto deste Contrato, devidamente atualizado(s), Livro(s) Diário(s) de Ocorrências;
- h) Não manter em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, começando esta a partir dos 14 (quatorze) anos;
- i) Atender à solicitação para prestação de serviço requerida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- j) Desvincular, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ciência pelo CONTRATANTE, qualquer funcionário ou preposto, cuja permanência nos serviços venha a ser inconveniente, quando for anotado pela fiscalização do Município;
- k) Prestar o serviço na forma ajustada, de acordo com os memoriais descritivos e Planilhas de Serviço;
- l) Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado.

Cláusula Décima Terceira: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma ajustada;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- c) Fiscalizar os serviços ora contratados e tomar as devidas providências quando for o caso.

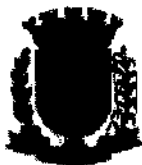
DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados no presente Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, exceto para a penalidade de multa de mora, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

1. ADVERTÊNCIA

- a) Advertência, no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

2. MULTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

047

a) Pelo atraso injustificado da execução do serviço, o contratado ficará sujeito à penalidade de multa de mora, a ser aplicada a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo de execução, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na execução por prazo superior ao dobro de prazo originalmente concedido para aquela etapa da execução ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b.4) interrupção da execução sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o Contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do Contrato;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pela rescisão não amigável do contrato por iniciativa do Contratado.

3. SUSPENSÃO

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, por prazo não superior a 2 (dois) anos, na forma do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

a) No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e



contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

§ 2º As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 3º Independentemente da aplicação das penalidades indicadas nesta cláusula, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

§ 4º **A inadimplência total ou parcial do contrato poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas nesta cláusula, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.** Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

§ 5º Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

- f) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- g) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- h) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

Parágrafo Primeiro: No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do processo, terá o Contratante no prazo de 05 (cinco dias) úteis contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

049

Parágrafo Segundo: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as devidas consequências contratuais.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 097/2018.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.883/94 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Cláusula Décima Oitava: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Nona: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Vigésima: A fiscalização do serviço, desde o início dos trabalhos até seu recebimento definitivo, atuará no interesse exclusivo do **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização deste contrato ficará a cargo do servidor Simon Schneider, engenheiro civil do Município.

DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

Cláusula Vigésima Primeira: O CONTRATADO deverá fornecer a todos os trabalhadores os equipamentos de proteção individuais, adequados ao tipo de serviço a ser executado, devendo ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

050

- a) Treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs;
- b) Certificar-se de que o equipamento de proteção individual fornecido ao empregado obrigatoriamente contém a identificação do fabricante;
- c) Observar todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal no 6.514 de 22/12/1977;
- d) Solicitar ao contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

Parágrafo Primeiro: O contratado, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei federal no 6.514 de 22/12/1977, portaria 3.214 de 08/06/197, Normas Regulamentares – nos. 01 a 28 e em especial as nos. 04,05,06 e 18.

Parágrafo Segundo: O Contratado não será eximido de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

Parágrafo Terceiro: Somente está autorizada a executar o serviço para o Contratante, o Contratado que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

Parágrafo Quarto: O Contratante atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no edital de Pregão Presencial nº 097/2018, estando autorizado a interditar serviços ou partes destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações por essa razão, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso no serviço.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigesima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

051

Piên/PR, de de 2018.

LIVINO TURECK

PREFEITO DE PIÊN

CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: MARISTELA W. STOEKLY

Assinatura: _____

Nome: SIMON SCHNEIDER

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

052

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên
Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº __/2018

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, sob as penas da lei, que os serviços, objeto do Pregão Presencial nº __/2017, serão prestados diretamente pelo Sr....., portador do RG nº..... e inscrito no CPF nº **na condição de Microempreendedor Individual ou sócio da empresa proponente (conforme o caso).**

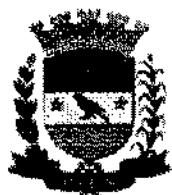
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



TERMO DE REFERÊNCIA PARA

**SERVIÇO DE ENGENHARIA:
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE
HIDRANTES COM
RESERVATÓRIO INFERIOR, E
SISTEMA DE ALARME DE
INCÊNDIO.**

**E.M. MARCIANO DE CARVALHO,
CENTRO, PIÊN-PR**

SERVIÇO DE ENGENHARIA:
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE HIDRANTES
COM RESERVATÓRIO INFERIOR,
E SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO,
E.M. MARCIANO DE CARVALHO,
CENTRO, PIÊN-PR

OBJETO: SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE HIDRANTES COM RESERVATÓRIO INFERIOR (8M3) E SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO, NA ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO, CENTRO, PIÊN-PR

TODOS OS SERVIÇOS DEVEM SER EXECUTADOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES QUE SEGUEM E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT PERTINENTES. OS ITENS IMPLANTADOS TAMBÉM DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DE PROCEDIMENTO TÉCNICO (NPT) DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PARANÁ.

SERVIÇO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE HIDRANTES COM RESERVATÓRIO INFERIOR, E SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO.

ENDEREÇO: RUA FORTALEZA Nº 532, CENTRO, PIÊN-PR

COORD.: LATITUDE 26° 6'7.53"S
LONGITUDE 49°25'33.55"O

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

QUANTIDADES

DE REFERÊNCIA: 8m3 (VOLUME DO RESERVATÓRIO INFERIOR
2 CONJUNTOS DE HIDRANTES
2 ACIONADORES DE ALARME

PRAZO DE
EXECUÇÃO: 60 DIAS CORRIDOS.

VALOR MÁXIMO

PREVISTO: R\$ 34.929,18.

I.1 - O PRESENTE TERMO É VALIDO, NO TODO OU EM PARTES, NO QUE COUBER PARA O PRESENTE SERVIÇO.

A DEFINIÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DA PRESENTE OBRA SERÁ FEITA PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN.

I.2 - COMPONENTES DO TERMO DE REFERÊNCIA:

MEMORIAL DESCRITIVO, ESTIMATIVA DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS (PSCIP), ESPECIFICAÇÕES E OUTROS DOCUMENTOS.

1- RESERVATÓRIO INFERIOR:

- TODAS AS ESCAVAÇÕES PARA O RESERVATÓRIO PREVISTAS SERÃO REALIZADOS PELO MUNICÍPIO COM EQUIPAMENTO PRÓPRIO;
- ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014 - Alvenaria de blocos geral para reservatório / casa de bomba
- CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 - Concreto para preenchimento de todos os blocos de concreto
- LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015 - Lançamento de todo o concreto
- ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 - Armadura em aço para blocos de concreto (vigas)
- ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 - Armadura em aço para blocos de concreto (pilares)
- LAJE PRE-MOLD BETA 12 P/3,5KN/M2 VAO 4,1M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADU-RA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAIS E MAO DE OBRA. - Laje de cobertura para reservatório / casa de bomba
- CORRIMAO EM TUBO ACO GALVANIZADO 1 1/4" COM BRACADEIRA - Corrimão de aço galvanizado conforme normas para escada
- EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 - Piso 10cm de concreto para escada, casa de bomba e reservatório
- CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014 - Chapisco em todas as faces (livres) da alvenaria de blocos
- MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 - Reboco em todas as faces externas livres da alvenaria de blocos (casa de bomba e escada)
- IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM CIMENTO ESPECIAL CRISTALIZANTE COM ADESIVO LIQUIDO, UMA DEMAO. - Argamassa pronta, bastando acrescentar água, composta por Cimento Portland, polímeros, agregados minerais e aditivos especiais para impermeabilização e revestimento, espessura de 1cm em toda a parte interna (paredes, laje e piso) do reservatório, estritamente conforme recomendações do fabricante.

- APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 - Pintura de todas as faces externas livres (casa de bomba e escada)

2- SISTEMA DE HIDRANTES:

- ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016 - Escavação manual para rede de hidrantes
- REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017 - Reaterro com recomposição das camadas para rede de hidrantes
- TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - Tubo de aço galvanizado para rede de hidrantes (com pintura específica)
- JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - Conexões para rede de hidrantes
- TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - Conexões para rede de hidrantes
- REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 - Conexões para rede de hidrantes
- VALVULA RETENCAO VERTICAL BRONZE (PN-16) 2.1/2" 200PSI - EXTREMIDADES COM ROSCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO - Conexões para rede de hidrantes
- FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_05/2015 - Fixação de rede de hidrantes aparente
- Abrigo para hidrante interno, inclusive caixa embutir chapa ferro n.º 14, dimensões 0.90 x 1.20 x 0.30 m, registro tipo globo 2 1/2", com 02 mangueiras com esguicho e conexões - Conjunto hidrante completo conforme projeto
- Hidrante de recalque incluindo caixa em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.40 x 0.60 x 0.35m, com tampa em ferro fundido 0,40 x 0,60 e fundo com brita - Hidrante de recalque completo
- BOMBA RECALQUE D'AGUA DE ESTAGIOS TRIFASICA 2,0 HP - Motobomba conforme projeto instalada e com garantia
- Botoeira Bomba De Incêndio - 3 Fios - Liga/desl -
- ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - Eletrodutos rígidos para rede elétrica do hidrante
- CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - Condutores para rede elétrica do hidrante
- DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO - Disjuntor para rede elétrica do hidrante

3- SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO:

- ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - Eletrodutos rígidos para rede elétrica do alarme de incêndio
- CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - Condutores para rede elétrica do alarme de incêndio
- Central de alarme de incêndio com sistema de 04 laços para até 396 dispositivos, marca JFL, modelo Vulcano - 400 ou similar - Conforme especificação
- Acionador manual (botoeira) "aperte aqui", p/instal. incêndio - endereçável - Conforme especificação
- Sirene Audiovisual 12 Ou 24 Vcc - Shf 1224 - Conforme especificação

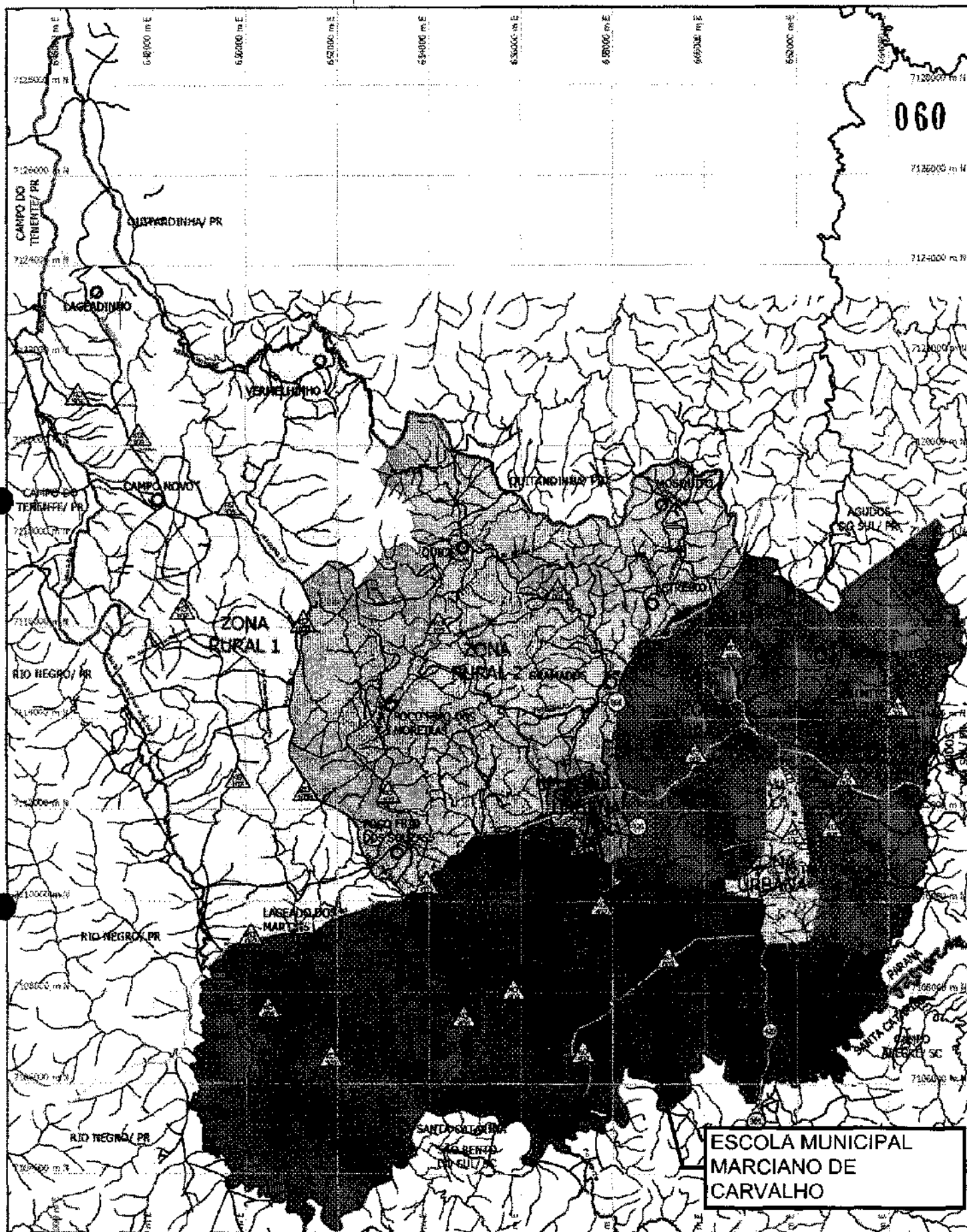
4- COMPLEMENTO DA SINALIZAÇÃO:

- Placa fotoluminescente em PVC - Conforme modelo exigido pelo Corpo de bombeiros do PR

SOBRE O SERVIÇO DEVEM SER OBEDECIDAS AS SEGUINTE RECOMENDAÇÕES:

- O LOCAL DO SERVIÇO DEVERÁ SER MANTIDO LIMPO DURANTE TODA SUA EXECUÇÃO. AO TÉRMINO DA SERVIÇO, SERÁ FEITA UMA LIMPEZA GERAL;
- OS FUNCIONÁRIOS DEVERÃO ESTAR EM DIA COM OS SEUS PAGAMENTOS E POSSUÍREM BOAS CONDIÇÕES DE ALOJAMENTO, TRANSPORTE E REFEIÇÕES;
- OS PROJETOS E ART'S DEVEM SER MANTIDOS NO LOCAL SERVIÇO;
- DEVERÁ SER FEITO UM ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PARA SER ELABORADO O BOLETIM DE MEDIÇÃO;
- QUALQUER ALTERAÇÃO OU DÚVIDA NA EXECUÇÃO DA SERVIÇO ENTRAR EM CONTATO COM O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO MESMO;


SIMON SCHNEIDER
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR VISTO 70380



**ESCOLA MUNICIPAL
MARCIANO DE
CARVALHO**

CONVENÇÕES

- DIVISÃO ESTADUAL
- DIVISÃO MUNICIPAL
- PERÍMETRO MUNICIPAL DO PRÉV
- PERÍMETRO URBANO (DEDES)
- PERÍMETRO URBANO (CRAZOLANDIA)
- PERÍMETRO URBANO (SANTA CRUZ)
- PERÍMETRO URBANO (SANTA CRUZ)
- PERÍMETRO URBANO (SANTA CRUZ)
- PERÍMETRO URBANO (SANTA CRUZ)
- PERÍMETRO URBANO (SANTA CRUZ)

- RODOVIAS DE RODAGEM
- RODOVIAS MUNICIPAIS RESTRITAS
- RODOVIAS NACIONAIS RESTRITAS
- RODOVIAS NACIONAIS RESTRITAS
- RODOVIAS NACIONAIS RESTRITAS
- RODOVIAS NACIONAIS RESTRITAS
- RODOVIAS NACIONAIS RESTRITAS
- RODOVIAS NACIONAIS RESTRITAS
- RODOVIAS NACIONAIS RESTRITAS
- RODOVIAS NACIONAIS RESTRITAS

LEGENDA

- RODOVIAS DE RODAGEM
- RODOVIAS MUNICIPAIS RESTRITAS
- RODOVIAS NACIONAIS RESTRITAS
- RODOVIAS NACIONAIS RESTRITAS
- RODOVIAS NACIONAIS RESTRITAS
- RODOVIAS NACIONAIS RESTRITAS
- RODOVIAS NACIONAIS RESTRITAS
- RODOVIAS NACIONAIS RESTRITAS
- RODOVIAS NACIONAIS RESTRITAS
- RODOVIAS NACIONAIS RESTRITAS

- RODOVIAS DE RODAGEM
- RODOVIAS MUNICIPAIS RESTRITAS
- RODOVIAS NACIONAIS RESTRITAS
- RODOVIAS NACIONAIS RESTRITAS
- RODOVIAS NACIONAIS RESTRITAS
- RODOVIAS NACIONAIS RESTRITAS
- RODOVIAS NACIONAIS RESTRITAS
- RODOVIAS NACIONAIS RESTRITAS
- RODOVIAS NACIONAIS RESTRITAS
- RODOVIAS NACIONAIS RESTRITAS

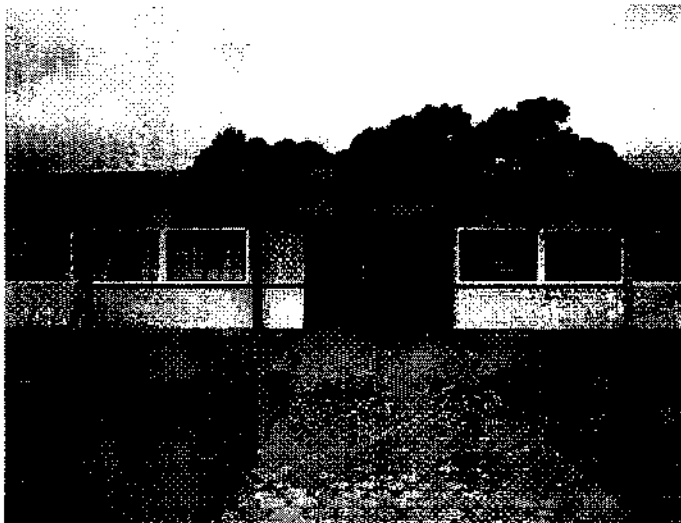
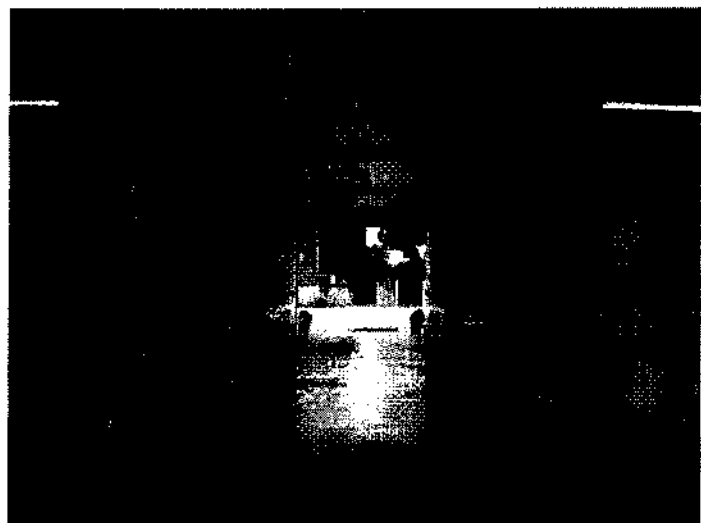
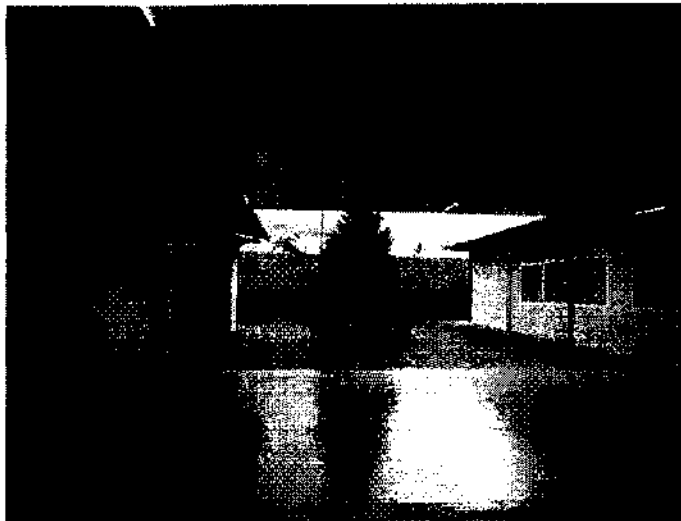
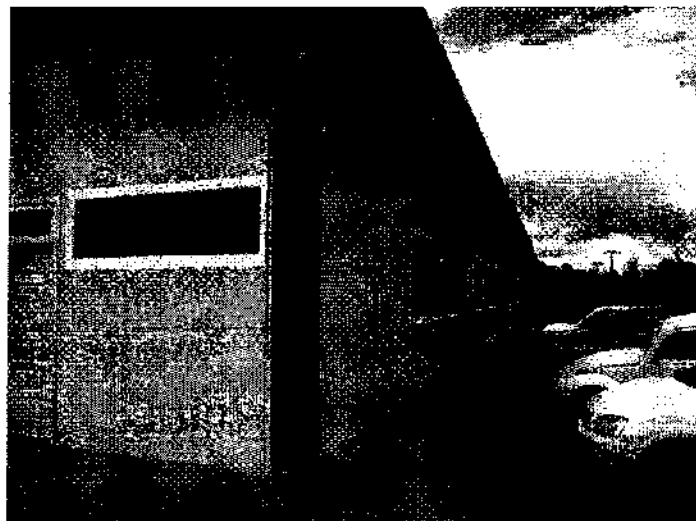
FONTES

- RODOVIAS DE RODAGEM
- RODOVIAS MUNICIPAIS RESTRITAS
- RODOVIAS NACIONAIS RESTRITAS
- RODOVIAS NACIONAIS RESTRITAS
- RODOVIAS NACIONAIS RESTRITAS
- RODOVIAS NACIONAIS RESTRITAS
- RODOVIAS NACIONAIS RESTRITAS
- RODOVIAS NACIONAIS RESTRITAS
- RODOVIAS NACIONAIS RESTRITAS
- RODOVIAS NACIONAIS RESTRITAS

N

- RODOVIAS DE RODAGEM
- RODOVIAS MUNICIPAIS RESTRITAS
- RODOVIAS NACIONAIS RESTRITAS
- RODOVIAS NACIONAIS RESTRITAS
- RODOVIAS NACIONAIS RESTRITAS
- RODOVIAS NACIONAIS RESTRITAS
- RODOVIAS NACIONAIS RESTRITAS
- RODOVIAS NACIONAIS RESTRITAS
- RODOVIAS NACIONAIS RESTRITAS
- RODOVIAS NACIONAIS RESTRITAS

Município: São Carlos
Plano: Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo Municipal
Área: Zonamento e Sistema Métrico Municipal
Data: 11/04/2005
Responsible: Constança Lacerda Camargo
Revisão: 04a





MEMORIAL DESCRITIVO – HIDRANTES

IDENTIFICAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO.

ENDEREÇO: RUA FORTALEZA, 532

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: PIÊN/PR.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

OCUPAÇÃO: EDUCACIONAL - Grupo E-1

1. CARACTERÍSTICAS DA OBRA

De acordo com o Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros podemos classificar a edificação como “Risco Leve”.

De acordo com a tabela 1 do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico, trata-se de uma edificação com ocupação Educacional, divisão E-1 Escolas em Geral.

De acordo com a tabela 2 do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico, trata-se de uma edificação Tipo I, com denominação Edificação Térrea, ou seja com um Pavimento.

De acordo com a tabela 3 do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico, trata-se de uma edificação de risco leve, com carga de incêndio até 300MJ/m².

A tabela 6E.1 define as medidas de segurança a serem adotadas nesta edificação, que são:

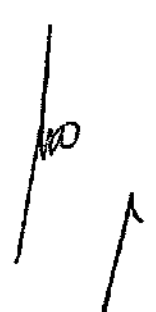
- Acesso de Viatura na Edificação;
- Segurança Estrutural contra Incêndio;
- Compartimentação Horizontal (áreas);
- Controle de Materiais de Acabamento;
- Saídas de Emergência;
- Brigada de Incêndio;
- Iluminação de Emergência;
- Alarme de Incêndio;
- Sinalização de Emergência;
- Extintores;
- Hidrantes e Mangotinhos.

2. CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA PREVENTIVO FIXO

Para as características da edificação descrita acima, classificada como Risco Leve, consideramos, para o cálculo e dimensionamento do sistema preventivo de incêndio o seguinte:

- Sistema tipo 2
- Esguicho Regulável DN 40
- Vazão mínima esguicho mais desfavorável – 150 l/min

Como é necessário considerar o funcionamento simultâneo de dois hidrantes, a vazão de cálculo será igual a 300 l/min.



2.1. VOLUME DO RESERVATÓRIO

O volume do reservatório foi definido de acordo com a tabela 4 do item 5.8.1 da Norma NPT 22 – Sistemas de Hidrantes e Mangotinhos para Combate a Incêndio, considerando o sistema sendo do TIPO 2 e a edificação com área menor de 2.500 m², fica definido como o volume mínimo da reserva de incêndio o valor de 8,00 m³.

3. FORMULÁRIO

3.1. PARA DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA DE HIDRANTES

3.1.1. Perda de Carga em tubulações:

- Hazen – Willians

$$J = \frac{10,65 \times Q^{1,85}}{C^{1,85} \times D^{4,87}} \rightarrow 0,00212 \times Q^{1,85} \times D^{-4,87}$$

Onde:

J = perda de carga unitária (m/m);

Q = vazão (m³/s);

D = diâmetro interno da canalização (m);

C = coeficiente de rugosidade, adimensional;

3.1.2. Perda de carga na válvula angular:

$$J = K \times \frac{V_v^2}{2 \times g}$$

Onde:

J = perda de carga na válvula angular em m.c.a.

V_v = velocidade válvula angular (V_v = Q/A)

K = coeficiente da válvula angular

g = aceleração da gravidade

110

3.1.3. Perda de carga na mangueira:

$$J = \frac{10,65 \times Q^{1,85}}{C^{1,85} \times D^{4,87}} \rightarrow 0,00212 \times Q^{1,85} \times D^{-4,87}$$

Onde:

J = perda de carga (m/m)

Q = vazão (m³/s)

D = diâmetro (m)

3.1.4. Perda de carga no esguicho:

$$J_e = K \times \frac{V^2}{2 \times g}$$

Onde:

J_e = perda de carga (mca)

K = Coeficiente de singularidade do esguicho (0,1 para esguicho cônico)

g = aceleração da gravidade (9,81m/s²)

V = Velocidade no esguicho (m/s), sendo = Q_h/A_{esg}Q_h = Vazão do hidrante correspondente (m³/s)A_{esg} = Área do esguicho cônico

3.1.5. Pressão residual

$$p = \frac{Q^2}{K^2}$$

Onde:

Q = vazão (m³/s)

K = fator de vazão.

4. DIMENSIONAMENTO DOS HIDRANTES

MEMORIAL DE CÁLCULO																						
RISCO	LEVE		PEÇAS	COMPRIMENTOS L (m)				VAZÃO - 01		H.M. = 35,60 mca			VAZÃO - 02		H.M. = 37,88 mca			VAZÃO - 03		H.M. = 44,41 mca		
HIDRANTE	1	QUANT.		COMP. EQUIV.	COMP. TOTAL	C. REAL TRECHO	TOTAL	Q.l/min	Q.m³/s	PERDA DE CARGA			Q.l/min	Q.m³/s	PERDA DE CARGA			Q.l/min	Q.m³/s	PERDA DE CARGA		
TRECHO	D(mm)							135	0,00225	UNIT.	TRECHO	ACUM.	150	0,0025	UNIT.	TRECHO	ACUM.	165	0,00275	UNIT.	TRECHO	ACUM.
Sucção	63	1	Valvula Crivo	17,0	17,0																	
	63	1	Reg. Gaveta	0,4	0,4																	
	63	1	Curva 90°	1,0	1,0																	
	63		Tubo			1,0																
	63		TOTAL		18,4	1,0	19,4	270	0,0045	1,23	0,07	1,29	300	0,0050	1,49	0,08	1,57	330	0,0053	1,78	0,10	1,88
Recalque ate o ponto B	63	1	Reg. Gaveta	0,4	0,4																	
	63	2	Te Passagem	1,3	2,6																	
	63	1	Curva 90°	1,0	1,0																	
	63	1	Valvula de ret.	5,2	5,2																	
	63		Tubo			19,9																
63		TOTAL		9,2	19,9	29,06	270	0,0045	0,61	1,33	1,94	300	0,0050	0,73	1,61	2,36	330	0,0055	0,85	1,92	2,81	
Ponto B ate o Hidrante 1	63	1	Te lateral	5,2	5,2																	
	63	4	Curva 90°	1,0	4,0																	
	63		Tubo			13,2																
	63		TOTAL		9,2	13,2	22,4	360	0,008	1,05	1,30	2,55	150	0,0025	0,21	0,30	0,50	165	0,00275	0,25	0,35	0,60
Abrigo Hidrante 1	63	1	Cotovelo 90°	2,0	2,0																	
	63		Tubo			0,2																
	63		TOTAL		2,0	0,2	2,2	135	0,00225	0,04	0,00	0,04	150	0,0025	0,04	0,00	0,05	165	0,00275	0,05	0,01	0,06
Valvula Angular	65							135	0,00225	0,12	0,12	0,12	150	0,0025	0,14	0,14	0,14	165	0,00275	0,18	0,18	0,18
Manguelras	40	2				15	30	135	0,00225		2,72	2,72	150	0,0025		3,30	3,30	165	0,00275		3,94	3,94
Esgulho Jato Regulavel 1.1/2"	16									22,00		22,00			25,00		25,00			30,00		30,00
Desnível Geométrico										4,95	4,95				4,95	4,95				4,95	4,95	
VAZÃO - 01								H.M. 01 = 35,605			VAZÃO - 02			H.M. 02 = 37,88			VAZÃO - 03			H.M. 44,41		

MEMORIAL DE CÁLCULO

RISCO	LEVE							VAZÃO - 01		H.M. = 38,14 mca			VAZÃO - 02		H.M. = 38,38 mca			VAZÃO - 03		H.M. = 43,01 mca		
HIDRANTE	2	QUANT.	PEÇAS	COMPRIMENTOS L (m)				Q L/min	Q m³/s	PERDA DE CARGA			Q L/min	Q m³/s	PERDA DE CARGA			Q L/min	Q m³/s	PERDA DE CARGA		
TRECHO	D(mm)			COMP. EQUIV.	COMP. TOTAL	C. REAL TRECHO	TOTAL	135	0,00225	UNIT.	TRECHO	ACUM.	150	0,0025	UNIT.	TRECHO	ACUM.	165	0,00275	UNIT.	TRECHO	ACUM.
Sucção	63	1	Valvula Crivo	17,0	17,0																	
	63	1	Reg. Gaveta	0,4	0,4																	
	63	1	Curva 90°	1,0	1,0																	
	63		Tubo			1,0																
	63		TOTAL		18,4	1	19,4	270	0,0045	1,23	0,07	1,23	300	0,0050	1,49	0,06	1,37	330	0,0055	1,78	0,10	1,88
Recalque ate o ponto B	63	1	Reg. Gaveta	0,4	0,4																	
	63	2	Te Passagem	1,3	2,6																	
	63	1	Curva 90°	1,0	1,0																	
	63	1	Valvula de ret.	5,2	5,2																	
	63		Tubo			19,9																
	63		TOTAL		5,2	29,66	29,06	270	0,0045	0,61	1,33	1,94	300	0,0050	0,75	1,61	2,36	330	0,0055	0,89	1,92	2,81
Ponto B ate o Hidrante 2	63	1	Te lateral	5,2	5,2																	
	63	5	Curva 90°	1,0	5,0																	
	63		Tubo			34,5																
	63		TOTAL		10,2	34,5	44,7	360	0,006	1,16	3,82	5,08	150	0,0025	0,23	0,75	1,00	185	0,00275	0,27	0,92	1,20
Abrigo Hidrante 2	63	1	Cotaveio 90°	2,0	2,0																	
	63		Tubo			0,2																
	63		TOTAL		2	0,2	2,2	135	0,00225	0,04	0,00	0,04	150	0,0025	0,04	0,00	0,05	165	0,00275	0,05	0,01	0,06
Valvula Angular	65							185	0,00225	0,12		0,12	150	0,0025	0,14		0,14	165	0,00275	0,18		0,18
Mangueiras	40	2				15	30	135	0,00225		1,72	2,72	150	0,0025		3,30	3,30	165	0,00275		3,94	3,94
Esguicho Jato Regulavel 1-1/2"	16									22,00		22,00			25,00		25,00			30,00		30,00
Desnível Geométrico											4,95	4,95				4,95	4,95				4,95	4,95
VAZÃO - 01								H.M. 01 = 38,14			VAZÃO - 02			H.M. 02 = 38,38			VAZÃO - 03			H.M. 03 = 43,01		

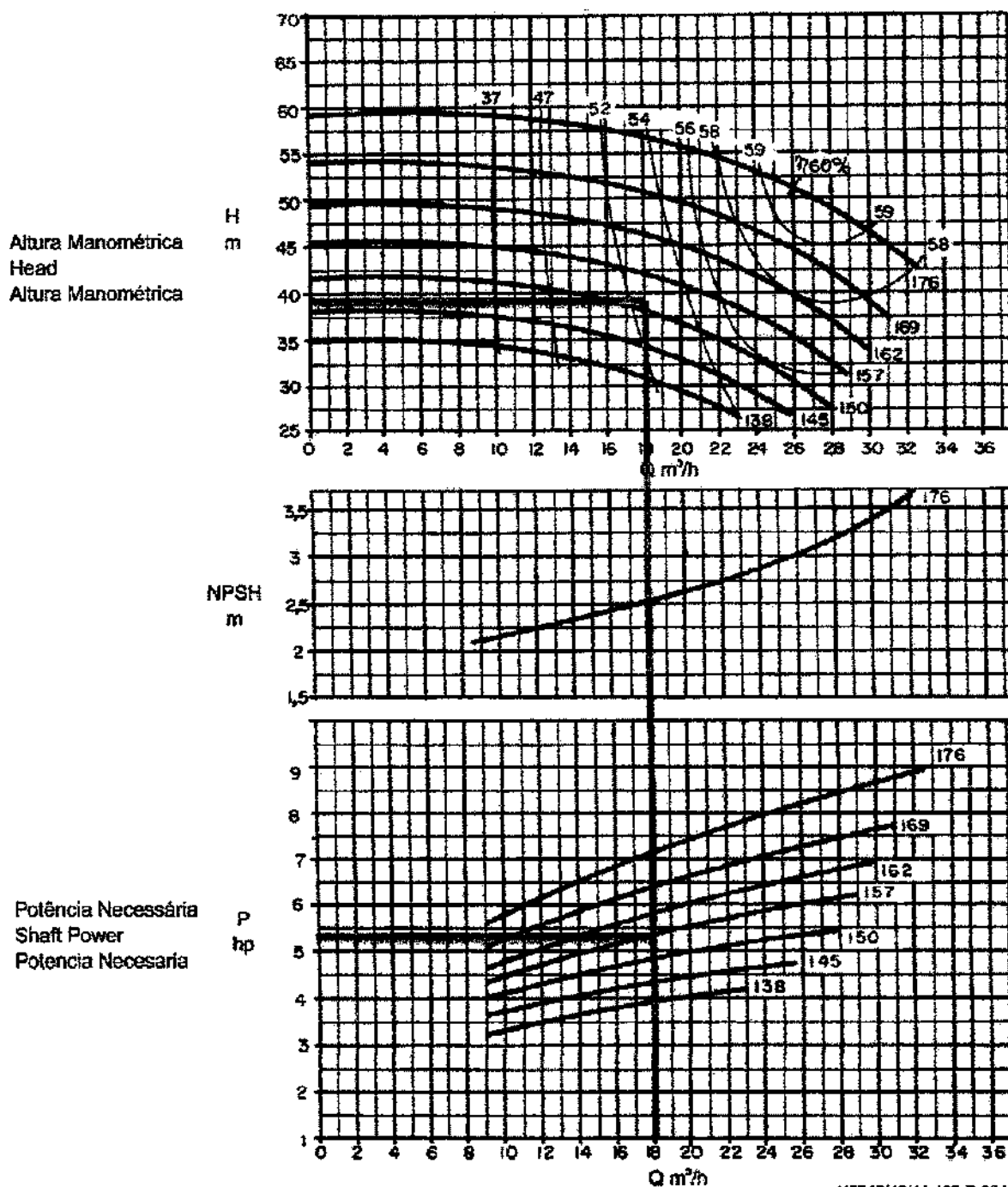
MEMORIAL DE CÁLCULO

RISCO	LEVE							VAZÃO - 01		H.M. = 33,41 mca			VAZÃO - 02		H.M. = 36,13 mca			VAZÃO - 03		H.M. = 43,05 mca		
HIDRANTE	Rec.	QUANT.	PEÇAS	COMPRIMENTOS L (m)				Q L/min	Q m3/s	PERDA DE CARGA			Q L/min	Q m3/s	PERDA DE CARGA			Q L/min	Q m3/s	PERDA DE CARGA		
TRECHO	D(mm)			COMP. EQUIV.	COMP. TOTAL	C. REAL TRECHO	TOTAL	135	0,00225	UNIT.	TRECHO	ACUM.	150	0,0025	UNIT.	TRECHO	ACUM.	165	0,00275	UNIT.	TRECHO	ACUM.
Sucção	63	1	Valvula Crivo	17,0	17,0																	
	63	1	Reg. Gaveta	0,4	0,4																	
	63	1	Curva 90°	1,0	1,0																	
	63		Tubo			1,0																
	63		TOTAL		18,4	1	19,4	270	0,0045	1,23	0,07	1,29	306	0,0050	1,49	0,08	1,57	330	0,0055	1,78	0,10	1,88
Recalque ate o ponto A	63	1	Reg. Gaveta	0,4	0,4																	
	63	1	Te Passagem	1,3	1,3																	
	63	1	Curva 90°	1,0	1,0																	
	63	1	Valvula de ret.	5,2	5,2																	
	63		Tubo			5,7																
	63		TOTAL		7,9	5,7	13,6	270	0,0045	0,53	0,38	0,91	300	0,0050	0,64	0,46	1,10	330	0,0055	0,76	0,53	1,32
Ponto A ate o Hidrante Recalque	63	1	Te lateral	5,2	5,2																	
	63	1	Curva 90°	1,0	1,0																	
	63		Tubo			15,23																
	63		TOTAL		6,2	15,23	21,43	360	0,006	0,70	1,73	2,44	150	0,0025	0,14	0,54	0,48	165	0,00275	0,17	0,41	0,57
Abrigo Hidrante Recalque	63	1	Cotovelo 45°	0,9	0,9																	
	63		Tubo			0,2																
	63		TOTAL		0,9	0,2	1,1	135	0,00225	0,02	0,00	0,02	150	0,0025	0,02	0,00	0,02	165	0,00275	0,02	0,01	0,03
Valvula Angular	63							135	0,00225	0,12		0,12	150	0,0025	0,14		0,14	165	0,00275	0,18		0,18
Mangueiras	40	1				60	60	135	0,00225		5,43	5,43	150	0,0025		6,60	6,60	165	0,00275		7,88	7,88
Esguicho Jato Regulavel 1.1/2"	16									22,00		22,00			25,00		25,00			30,00		30,00
Desnível Geométrico											1,2	1,2				1,2	1,2				1,2	1,2
VAZÃO - 01								H.M. 01 = 33,409		VAZÃO - 02				H.M. 02 = 36,13		VAZÃO - 03				H.M. 43,05		

MEMORIAL DE CALCULO

RISCO	LEVE		PEÇAS	COMPRIMENTOS L (m)				VAZÃO - 01		HM = 20,76 mca	VAZÃO - 02		HM = 24,71 mca	VAZÃO - 03		HM = 29,02 mca						
HIDRANTE	RET.	QUANT.		COMP. EQUIV.	COMP. TOTAL	C. REAL TRECHO	TOTAL	Q l/min	Q m3/s	PERDA DE CARGA	Q l/min	Q m3/s	PERDA DE CARGA	Q l/min	Q m3/s	PERDA DE CARGA						
TRECHO	D(mm)							135	0,00225		UNIT.	TRECHO		ACUM.	150		0,0025	UNIT.	TRECHO	ACUM.	165	0,00275
Sucção	63	1	Valvula Crivo	17,0	17,0																	
	63	1	Reg. Gaveta	0,4	0,4																	
	63	1	Curva 90°	1,0	1,0																	
	63		Tubo			1,0																
	63		TOTAL		18,4	1	18,4	270	0,0043	1,23	0,07	1,29	300	0,0050	1,49	0,08	1,57	330	0,0053	1,78	0,10	1,88
Recalque ate o Retorno	63	1	Tê Pass. Lado	4,3	4,3																	
	50	1	Redução 63x50	0,7	0,7																	
	38	1	Redução 50x38	0,6	0,6																	
	38	1	Reg. Globo	13,4	13,4																	
	38	2	Curva 90°	0,7	1,4																	
	38		Tubo			1,25																
	38		TOTAL		20,4	1,25	21,65	270	0,0045	15,87	0,98	16,94	300	0,0050	18,41	1,19	20,99	330	0,0055	23,15	1,42	24,57
Valvula Angular	65							135	0,00225	0,12		0,12	150	0,0025	0,14		0,14	165	0,00275	0,16		0,16
Mangueiras	40					15	0	135	0,00225		0,00	0,00	150	0,0025		0,00	0,00	165	0,00275		0,00	0,00
Esguicho Jato Regulavel 1.1/2"	16											0,00				0,00					0,00	
Desnível Geométrico											2,4	2,4				2,4	2,4				2,4	2,4
VAZÃO - 01								H.M. 01 = 20,76		VAZÃO - 02		H.M. 02 = 24,71		VAZÃO - 03		H.M. 03 = 29,02						

Bomba Tipo Pump Type Tipo de Bomba	KSB MEGANORM KSB MEGABLOC KSB MEGACHEM KSB MEGACHEM V	Tamanho Size Tamaño	32-160.1	
Oferta nº Project - No. Oferta - nº	Item nº Item - No. Pos - nº	Velocidade Nominal Nom. Rotative Speed Velocidad Nominal	3500 rpm	



Dados válidos para densidade de 1 kg/dm³ e viscosidade cinemática até 20 mm²/s.
Data applies to a density of 1 kg/dm³ and Kinematic viscosity up to 20 mm²/s.
Datos válidos para densidad 1 kg/dm³ y viscosidad cinemática hasta 20 mm²/s.

Garantia das características de funcionamento conforme ISO 9906 anexo A.
Operating data according to ISO 9906 annex A.
Garantía de las características de funcionamiento según ISO 9906 suplemento A.

**PONTOS DA CURVA PARA OS HIDRANTES MAIS
FAVORÁVEL, MAIS DESFAVORÁVEL**

Vazão (m3/h)	16,20	18,00	19,80
	HM		
HD-01	35,60	37,88	44,41
HD-02	38,14	38,38	45,01
HD-Rec.	33,41	36,13	43,05
Retorno	20,76	24,71	29,02

DESFAVORÁVEL
FAVORÁVEL

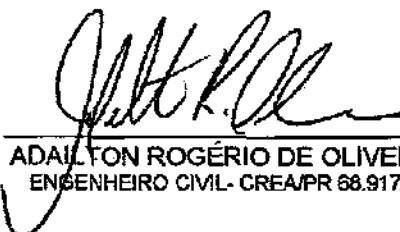
BOMBA HIDRÁULICA:

Marca: KSB
 Modelo: Megabloc 32-160.1
 Diâmetro do Rotor: 157 mm
 Vazão: 18,0 m3/h
 Rendimento: 54%

MOTOR ELÉTRICO:

Marca: Weg IP-55
 Quantidade de polos: 2 / 60Hz
 Tipo de ligação: Trifásica
 Potência: 7,5 cv
 Velocidade Nominal: 3500 rpm

Piên, 11 de Setembro de 2015.


ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PR 68.917/D

^

NPT 022 – SISTEMAS DE HIDRANTES E DE MANGOTINHOS PARA COMBATE A INCÊNDIO

5.1.3 O manuseio do sistema deve ser feito por pessoal devidamente habilitado e treinado de acordo com a NPT 017 – Brigada de incêndio.

TABELA 1 – TIPOS DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO POR HIDRANTES OU MANGOTINHOS
(Tabela 1 alterada pela Portaria do CCB nº 002/15)

Tipo	Esguicho Regulável (DN)	Mangueiras de Incêndio			Número de Expedições¹	Vazão mínima (l/min)³	Pressão mínima (mca)⁴
		DN	Comprimento²				
			Interno	Externo			
1	25	25	30	60	simples	100	10
2	40	40	30	60	simples	150	10
3	40	40	30	60	simples	200	10
4	40	40	30	60	simples	300	10
	65	65	30	60	simples	300	10
5	65	65	30	60	duplo	600	10

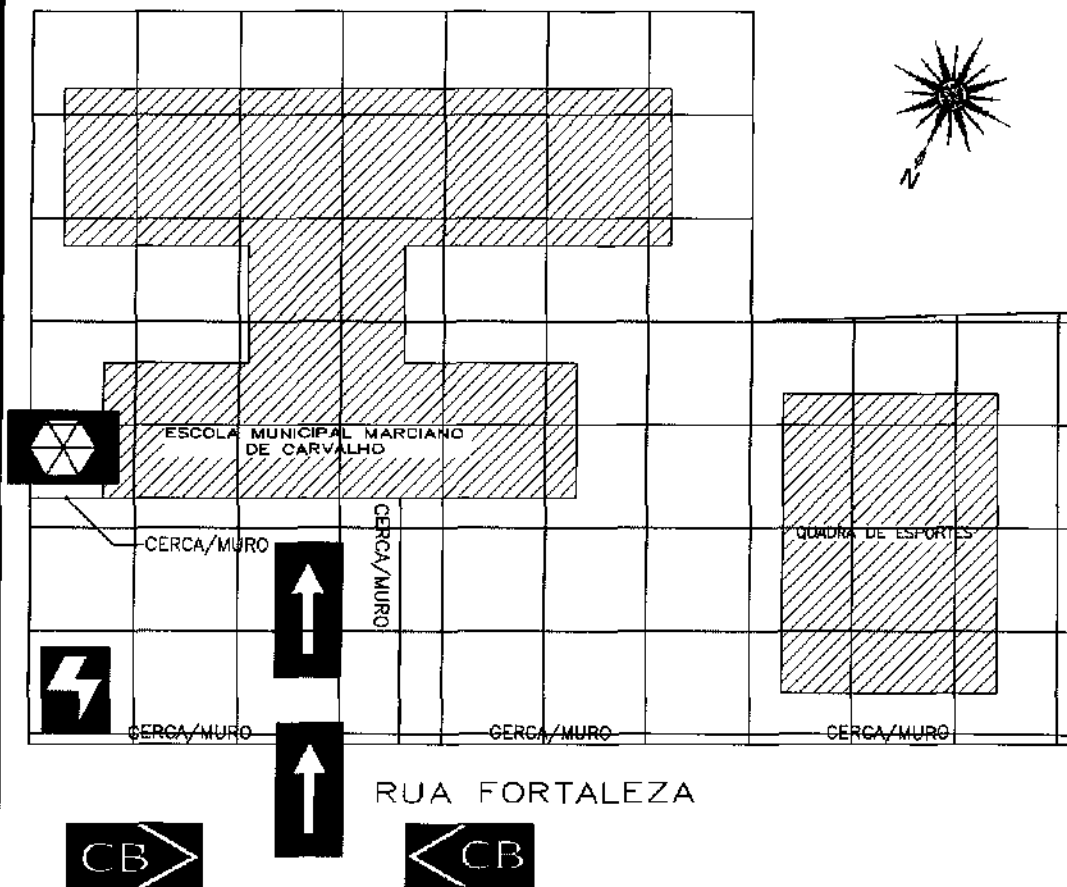
(Tabela 1 alterada pela Portaria do CCB nº 06/14)

Tipo	Esguicho Regulável (DN)	Mangueiras de Incêndio			Número de Expedições¹	Vazão mínima (l/min)³	Pressão mínima (mca)⁴	
		DN	Comprimento²				Interno	Externo
			Interno	Externo				
1	25	25	30	60	simples	300	30	65
2	40	40	30	60	simples	450	30	35
3	40	40	30	60	simples	200	40	50
4	40	40	30	60	simples	300	65	80
	65	65	30	60	simples	300	30	35
5	65	65	30	60	duplo	600	60	60

Notas específicas:

- 1) Número de expedições refere-se à quantidade de válvulas em cada ponto de hidrante. As edificações que são atendidas por um único ponto de hidrante deverão possuir duas expedições, independente do sistema adotado.
- 2) Hidrantes localizados internamente à edificação poderão ter linhas de mangueiras com comprimento máximo de 30m. Hidrantes localizados no lado externo da edificação poderão ter linhas de mangueiras com comprimento máximo de 60m. O lança máximo de cada mangueira não pode ser inferior a 15m nem exceder a 20m.
- 3) As vazões especificadas são as mínimas consideradas no hidrante mais desfavorável para o funcionamento dos esguichos reguláveis com jato pleno, de forma que um brigadista possa dar o primeiro combate a um incêndio de forma segura, considerando o alcance do jato de água de no mínimo 10m previsto no item 5.8.2. desta NPT.
- 3) As vazões especificadas são as mínimas consideradas em cada um dos dois hidrantes mais desfavoráveis em uso simultâneo, nos termos do item 5.7.4 desta NPT. (Alterado pela Portaria do CCB nº 002/15)
- 4) Pressão mínima em metros de coluna de água considerada na válvula de hidrante.
- 4) Pressão mínima em metros de coluna de água considerada na expedição do esguicho regulável, nos termos do item 5.10.2.3 desta NPT. (Alterado pela Portaria do CCB nº 002/15)

5.2 Projeto



PLANTA DE RISCO
Escala 1/500

IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

Pavimento ou Setor	Ocupação	C.I. (M/m ²)	Nº de Pavimentos	Pé direito (m)	Área (m ²)
RUA FORTALEZA	EDUCACIONAL	300	01	3,25	1674,70
Altura	3,25	Risco	RL	Área existente	1674,70
				Área total	1674,70

MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

☒	Acesso de viaturas do Corpo de Bombeiros	☒	Iluminação de emergência						
☐	Separação entre edificações	☒	Alarme e detecção de incêndio						
☒	Segurança estrutural nas edificações	☒	Sinalização de emergência						
☐	Compartimentação horizontal/vertical	☒	Extintor de incêndio						
☒	Controle de material de acabamento	☒	Hidrantes e Mangotinhos						
☒	Saídas de emergência	☐	Chuveiros automáticos						
☒	Brigada de Incêndio	☐	Resfriamento						
☐	Controle de fumaça	☐	Espuma						
☐	Plano de emergência	☐	Sistema fixo de gases limpos						
Reservatórios		Infior	0,00	Superior	Bm ³	RTI	Bm ³	SPK	0,00

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DO PSCIP

Data	Descrição da atualização/Substituição	Nº do PSCIP



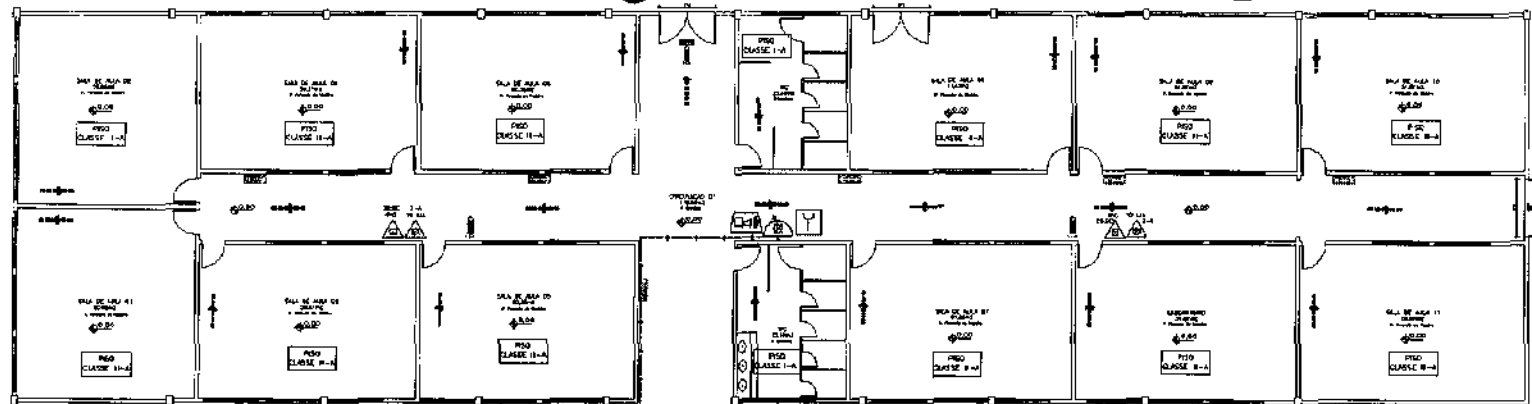
RUA ACRE, 182 | SALA 6
PIÊN / PR | CEP 83.860-000
tel.: (41) 3632.1080 | 8805.9627
www.adaengenharia.com.br

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ADALTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA
Engenheiro Civil - CREA PR 68917/D
ada@adaengenharia.com.br

Obra/Endereço

ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO
RUA FORTALEZA, 532, CENTRO - PIÊN/PR.

Área	1674,70 m ²	Ocupação	E-1 EDUCACIONAL	Para uso do CBMPR
Prancha	01 05	Conteúdo da Prancha	PLANTA DE RISCO QUADRO DE ESTATÍSTICA	075
Proprietário	PREFEITURA MUN. DE PIÊN - CNPJ 76.002.666/0001-40			
Escala	1/500	Responsável Técnico	ADALTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA - ENGº CIVIL - CREA PR 68.917/D	Data
				30/01/2015



NOTAS DO SISTEMA DE ALARME FBR 17580

1. O DISPOSITIVO DE ALARME DEVE SER INSTALADO EM TODAS AS SALAS DE AULA E EM TODAS AS SALAS DE SERVIÇO DO PRÉDIO.
2. O DISPOSITIVO DE ALARME DEVE SER INSTALADO EM TODAS AS SALAS DE AULA E EM TODAS AS SALAS DE SERVIÇO DO PRÉDIO.
3. O DISPOSITIVO DE ALARME DEVE SER INSTALADO EM TODAS AS SALAS DE AULA E EM TODAS AS SALAS DE SERVIÇO DO PRÉDIO.
4. O DISPOSITIVO DE ALARME DEVE SER INSTALADO EM TODAS AS SALAS DE AULA E EM TODAS AS SALAS DE SERVIÇO DO PRÉDIO.

TABELA ÁREAS PRÉDIO COMPLETO

ÁREA DE AULA: 10.00 m²

ÁREA DE SERVIÇO: 1.00 m²

TOTAL: 11.00 m²

LEGENDA			
	ALARME DE FURTO		ALARME DE FURTO
	ALARME DE INCÊNDIO		ALARME DE INCÊNDIO
	ALARME DE INTRUSÃO		ALARME DE INTRUSÃO
	ALARME DE VIBRAÇÃO		ALARME DE VIBRAÇÃO
	ALARME DE RUÍDO		ALARME DE RUÍDO
	ALARME DE TEMPERATURA		ALARME DE TEMPERATURA
	ALARME DE UMIDADE		ALARME DE UMIDADE
	ALARME DE PRESSÃO		ALARME DE PRESSÃO
	ALARME DE NÍVEL		ALARME DE NÍVEL
	ALARME DE VIBRAÇÃO		ALARME DE VIBRAÇÃO
	ALARME DE RUÍDO		ALARME DE RUÍDO
	ALARME DE TEMPERATURA		ALARME DE TEMPERATURA
	ALARME DE UMIDADE		ALARME DE UMIDADE
	ALARME DE PRESSÃO		ALARME DE PRESSÃO
	ALARME DE NÍVEL		ALARME DE NÍVEL

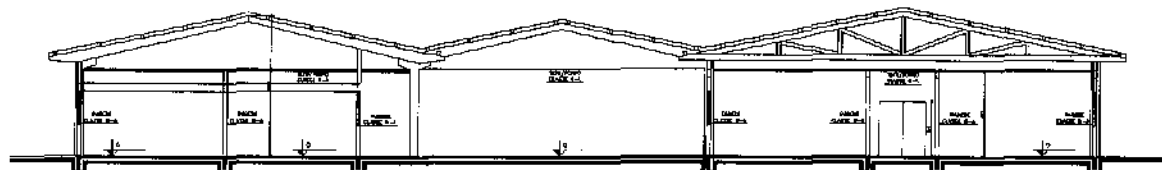
OS. HORA DO FUNCIONAMENTO: DIA

RESERVAÇÃO PARA FURTO

CENTRAL DE GAS

PLANTA BAIXA

ESC: 1/100



CORTE

ESC: 1/100

		ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO	
Rua Fontalva, 532, Centro - Curitiba - PR		Rua Fontalva, 532, Centro - Curitiba - PR	
Área: 1074,70 m²		Área: 1074,70 m²	
Projeto: 03/05		Projeto: 03/05	
Planta Baixa Corte		Planta Baixa Corte	
Escala: 1/100		Escala: 1/100	
Data: 20/01/2015		Data: 20/01/2015	

	RUA JOSÉ DE GÓES 100 - N.º 1 - FLORESTA - ARACAJU AL. 54.200 - 55010-000 (71) 3446.9999 - 3446.9999		impressora: 01/04/2015 hora: 10:55:00 impressora: 01/04/2015 hora: 10:55:00	
	ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO RUA FERREIRA, 32, CENTRO - 54.200-000			
data: 16/04/2015	unidade: 1.1 EDUCACIONAL	data de cadastro: 01/04/2015		
registro: 05 05	detalhe do reservatório		079	
detalhe isométrico reservatório				
impressora: 01/04/2015 hora: 10:55:00				
data: 16/04/2015	impressora: 01/04/2015 hora: 10:55:00			data: 16/04/2015



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20152106830

Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA (CPF:018.588.859-30)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES.

Nº Carteira: PR-68917/D

Nº Visto Crea: -

Nº Registro: 49408

Empresa contratada: ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME

CPF/CNPJ: 76.002.666/0001-40

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN
Endereço: PRAÇA DO EXPEDICIONÁRIO 104 CENTRO
CEP: 83860000 PIEN PR Fone: 41 3632 1139
Local da Obra: RUA FORTALEZA 532
CENTRO - PIEN PR

Quadra: Lote:

CEP: 83860000

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica 2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES
Área de Comp. 1101 EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL
Tipo Obra/Serv 009 EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA
Serviços 005 PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS
contratados

Dimensão 1674,7 M2

Dados Compl. 0

Guia N
ART Nº
20152106830

Data Início 20/10/2014

Data Conclusão 19/05/2015

Vlr Taxa R\$ 67,68 Entidade de Classe 340

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dispensas, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ESCOLA MUNICIPAL MARCIANO DE CARVALHO.

Insp.: 4230

19/05/2015

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante
Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional
Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à
necessidade do atendimento às normas
de acessibilidade, conforme disposto no
art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

Autenticação Mecânica

[bb.com.br]

Página 1 de 1



Pagamentos com código de barras

A39D181604643551009
18/05/2015 10:08:11

18/05/2015 - BANCO DO BRASIL - 10:08:12
475304753 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

CLIENTE: ADA ENGENHARIA E CONSTRUC

AGENCIA: 4753-8 CONTA: 6.182-4

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10490612904301020024401521068302664420000006768

NR. DOCUMENTO 51.801

DATA DO PAGAMENTO 18/05/2015

VALOR DO DOCUMENTO 67,68

VALOR COBRADO 67,68

NR. AUTENTICAÇÃO 7.272.ESB.847.3B3.C75

Transação efetuada com sucesso por: J6029777 ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20183352240
 Obra ou Serviço Técnico
 ART Principal

081

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: SIMON SCHNEIDER (CPF:021.904.219-50)

Nº Carteira: RS-117954/D - Nº Visto Crea: 70380

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN

CPF/CNPJ: 76.002.666/0001-40

Endereço: PRAÇA DO EXPEDICIONÁRIO 104 CENTRO

CEP: 83860000 PIEN PR Fone: 41 3632 1136

Local da Obra/Serviço: RUA FORTALEZA 532

CENTRO - PIEN PR

Quadra:

Lote:

CEP: 83860000

Tipo de Contrato	5	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	Dimensão	1674,7 M2
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES		
Área de Comp.	1101	EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL		
Tipo Obra/Serv	009	EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA		
Serviços contratados	166	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS		
	169	FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP)		

Dados Compl. 0

Data Início 23/07/2018

Data Conclusão 23/12/2018

Vlr Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, TERMO DE REFERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE Insp.: 4269
 SISTEMA DE HIDRANTES COM RESERVATÓRIO INFERIOR (8M3) E SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO, EM 24/07/2018
 EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA TÉRREA EXISTENTE COM 1674,7M2 DE ÁREA. CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à necessidade do atendimento às normas de acessibilidade, conforme disposto no art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.



Prefeitura Municipal de Piñ

Rua Amazonas n.º 373 - Centro - Piñ - Paraná - CEP 83.860-000

PLANILHA ORÇAMENTO BASE - VALORES MÁXIMOS

SERVIÇO: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE HIDRANTES, E.M. MARCIANO DE CARVALHO, CENTRO, PIÑ-PR
RECURSOS PRÓPRIOS

BDI: 24% - já incorporado aos preços unitários

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 117,29%(HORA)

Data Base: 06/2016

Fonte de referência: Planilhas SINAPI/PR - SEM DESONERAÇÃO, ORSE - Sistema de Orçamento de Obras de Serviço, orçamentos, valores de mercado obtidos através de orçamentos.

Elaboração: Simon Schneider, Engenheiro Civil, CREA PR VISTO 70380

1. RESERVATÓRIO INFERIOR				11.914,76				34,11%			
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE											
1.1	PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM	45,70	M2	73,47	3.357,58	25,71	1.174,95	47,76	2.182,63	9,61%	Alvenaria de blocos geral para reservatório / casa de bomba
PREPARO EM BETONEIRA. AF. 06/2014											
1.2	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7,3 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM	3,20	M3	359,20	1.149,44	125,72	402,30	233,48	747,14	3,29%	Concreto para preenchimento de todos os blocos de concreto
BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016											
1.3	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	3,20	M3	233,69	747,81	81,79	261,73	151,90	486,08	2,14%	Lançamento de todo o concreto
AF. 12/2015											
1.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA	80,00	KG	11,42	913,60	4,00	320,00	7,42	593,60	2,62%	Armadura em aço para blocos de concreto (vigas)
EDIFICAÇÃO TÊRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015											
1.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA	80,00	KG	9,09	727,20	3,18	254,40	5,91	472,80	2,08%	Armadura em aço para blocos de concreto (pilares)
EDIFICAÇÃO TÊRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015											
1.6	LAJE PRE-MOLD BETA 12 P/3,5KN/M2 VÃO 4,1M INCL VIGOTAS TIPOLOS ARMADURA NEGATIVA	9,00	M2	103,89	935,01	38,36	327,24	87,53	607,77	2,68%	Laje de cobertura para reservatório / casa de bomba
CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAS E MAO DE OBRA											
1.7	CORRIMAIO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 1 1/4" COM BRACADEIRA	5,00	M	110,97	554,85	38,84	194,20	72,13	360,65	1,59%	Corrimão de aço galvanizado conforme normas para escada
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO											
1.8	EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 07/2016	1,54	M3	675,99	1.041,02	236,60	364,36	439,39	676,56	2,98%	Piso 10cm de concreto para escada, casa de bomba e reservatório
CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE											
1.9	FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	55,15	M2	6,62	365,09	2,32	127,95	4,30	237,14	1,05%	Chapisco em todas as faces (livres) da alvenaria de blocos
AF. 06/2014											
MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM											
1.10	BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM,	26,80	M2	21,01	563,07	7,36	196,98	13,66	366,08	1,61%	Reboco em todas as faces externas livres da alvenaria de blocos (casa de bomba e escada)
COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF. 06/2014											
1.11	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM CIMENTO ESPECIAL CRISTALIZANTE COM ADESIVO LÍQUIDO,	28,35	M2	41,60	1.178,36	14,56	412,78	27,04	766,58	3,38%	Argamassa pronta, bastando acrescentar água, composta por Cimento Portland, polímeros, agregados minerais e aditivos especiais para impermeabilização e revestimento, espessura de 1cm em toda a parte interna (paredes, laje e piso) do reservatório, estritamente conforme recomendações do fabricante.
UMA DEMÃO.											
1.12	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 06/2014	28,14	M2	13,53	380,73	4,74	133,38	8,79	247,35	1,09%	Pintura de todas as faces externas livres (casa de bomba e escada)
2. SISTEMA HIDRANTES				19.829,51				57,06%			
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF. 09/2018	13,92	M3	89,32	1.243,33	31,26	435,14	58,06	808,19	3,56%	Escavação manual para rede de hidrantes
2.2	REATERRO MANUAL APLICADO COM SOQUETE. AF. 10/2017	11,14	M3	64,15	603,23	18,85	211,10	35,20	392,13	1,73%	Reaterro com recomposição das camadas para rede de hidrantes
2.3	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA,	90,30	M	80,04	7.227,61	28,01	2.529,30	52,03	4.698,31	20,69%	Tubo de aço galvanizado para rede de hidrantes (com pintura específica)
INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015											
2.4	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM	13,00	UN	117,13	1.522,69	41,00	533,00	76,13	989,89	4,38%	Conexões para rede de hidrantes
PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015											
2.5	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS -	3,00	UN	159,65	478,95	55,88	167,64	103,77	311,31	1,37%	Conexões para rede de hidrantes
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015											
2.6	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE	3,00	UN	213,42	640,26	74,70	224,10	138,72	416,16	1,83%	Conexões para rede de hidrantes
EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.											
AF. 06/2016											
2.7	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL BRONZE (PN-16) 2 1/2" 200PSI - EXTREMIDADES COM ROSCA -	1,00	UN	244,71	244,71	85,65	85,65	159,06	159,06	0,70%	Conexões para rede de hidrantes
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO											
2.8	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E	36,50	M	6,35	231,78	2,22	81,03	4,13	150,75	0,68%	Fixação de rede de hidrantes aparente
MENORES OU IGUAIS A 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM. FIXADA DIRETAMENTE NA											
LAJE. AF. 05/2015											
2.9	Abrigo para hidrante interno, inclusive caixa embutir chapa ferro n.º 14, dimensões 0,90 x 1,20 x 0,30 m, registro tipo	2,00	un	1.918,71	3.837,42	671,55	1.343,10	1.247,16	2.494,32	10,99%	Conjunto hidrante completo conforme projeto
globo 2 1/2", com 02 mangueiras com esguicho e conexões											
2.10	Hidrante de recalque incluindo caixa em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,40 x 0,60 x 0,35m,	1,00	un	661,48	661,49	231,52	231,52	429,97	429,97	1,89%	Hidrante de recalque completo
com Tampa em ferro fundido 0,40 x 0,60 e fundo com brita											
2.11	BOMBA RECALQUE D'ÁGUA DE ESTAGIOS TRIFÁSICA 2,0 HP	1,00	UN	2.074,90	2.074,90	726,22	726,22	1.348,68	1.348,68	5,94%	Motobomba conforme projeto instalada e com garantia
Bomba Bomba De Incêndio - 3 Fios - Ligação											
2.12	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM	1,00	un	128,48	128,48	44,87	44,87	83,52	83,52	0,37%	
PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015											
2.13		30,00	M	15,72	471,60	5,50	185,00	10,22	308,60	1,35%	Eletrodutos rígidos para rede elétrica do hidrante

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UNID	UNITÁRIO	TOTAL	QTD	UNID	UNITÁRIO	TOTAL	QTD	UNID	UNITÁRIO	TOTAL	COMPLEMENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO
2.14	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	90,00	M	5,01	450,90	1,75		157,50	3,26	293,40	1,29%			Condutores para rede elétrica do hidrante
2.15	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	UN	112,15	112,15	39,25		39,25	72,90	72,90	0,32%			Disjuntor para rede elétrica do hidrante
3	SISTEMA ALARME DE INCÊNDIO				2.893,67									6,28%
3.1	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"). PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	38,00	M	15,72	597,36	5,50		209,00	10,22	388,36	1,71%			Eletrodutos rígidos para rede elétrica do alarme de incêndio
3.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	76,00	M	3,19	242,44	1,12		85,12	2,07	157,32	0,69%			Condutores para rede elétrica do alarme de incêndio
3.3	Central de alarme de incêndio com sistema de 04 laços para até 396 dispositivos, marca JPL, modelo Vulcano - 400 ou similar	1,00	un	1.510,23	1.510,23	528,58		528,58	981,65	981,65	4,32%			Conforme especificação
3.4	Acionador manual (botão) "aperte aqui", p/instalar, Incêndio - endereçável	2,00	un	122,40	244,80	42,84		85,68	79,56	159,12	0,70%			Conforme especificação
3.5	Sirene Audiovisual 12 Ou 24 Voc - Shf 1224	2,00	ud	149,42	298,84	52,30		104,60	97,12	194,24	0,86%			Conforme especificação
4	COMPLEMENTO DA SINALIZAÇÃO				191,24					191,24	0,85%			
4.1	Placa fotoluminescente em PVC	0,80	M2	239,05	191,24	83,67		66,94	155,38	124,30	0,55%			Conforme modelo exigido pelo Corpo de bombeiros do PR
TOTAL DO ORÇAMENTO					34.929,18			12.224,71		22.784,47				

Plên, 23 de Julho de 2018

Simon Schneider
Prefeitura Municipal de Piñon-PR
Engenheiro Civil
CREA PR VISTO 70360



Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PROPOSTO

SERVIÇO: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE HIDRANTES, E.M. MARCIANO DE CARVALHO, CENTRO, PIÊN-PR

RECURSOS PRÓPRIOS

BDI: 24% - já incorporado aos preços unitários

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 117,29%(HORA)

Data Base: 05/2018

Fonte de referência: Planilhas SINAPI/PR - SEM DESONERAÇÃO, ORSE - Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe, orçamentos, valores de mercado obtidos através das licitações.

Elaboração: Simon Schneider, Engenheiro Civil, CREA PR VISTO 70380

ITEM	DESCRIÇÃO ETAPA	Medição 01		Medição 02		FINAL	
			FINANC (R\$)		FINANC (R\$)		FINANC (R\$)
1	RESERVATÓRIO INFERIOR		9.531,81		2.382,95		11.914,76
2	SISTEMA HIDRANTES		7.971,80		11.957,71		19.929,51
3	SISTEMA ALARME DE INCÊNDIO		-		2.893,67		2.893,67
4	COMPLEMENTO DA SINALIZAÇÃO		-		191,24		191,24
TOTAL POR MEDIÇÃO			17.503,61		17.425,57		34.929,18
TOTAL ACUMULADO POR MEDIÇÃO			17.503,61		34.929,18		

Piên, 23 de Julho de 2018

Simon Schneider
Prefeitura Municipal de Piên-PR
Engenheiro Civil
CREA PR VISTO 70380



Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

PLANILHA ORÇAMENTO BASE - VALORES MÁXIMOS

SERVIÇO: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE HIDRANTES, E.M. MARCIANO DE CARVALHO, CENTRO, PIÊN-PR

RECURSOS PRÓPRIOS

BDI: 24% - já incorporado aos preços unitários

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 117,20%(HORA)

Data Base: 05/2016

Fonte de referência: Planilhas SINAPI/PR - SEM DESONERAÇÃO, ORSE - Sistema de Orçamento de Obras de Serviço, orçamentos, valores de mercado obtidos através de orçamentos.

Elaboração: Simon Schneider, Engenheiro Civil, CREA PR VISTO 70380

					11.914,76				34,11%					
1 RESERVATÓRIO INFERIOR														
1.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	45,70	M2	73,47	3.357,58	25,71	1.174,95	47,76	2.182,63	9,61%	Alvenaria de blocos geral para reservatório / casa de bomba			
1.2	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇÃO 1:2,7:3 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	3,20	M3	359,20	1.149,44	125,72	402,30	233,48	747,14	3,26%	Concreto para preenchimento de todos os blocos de concreto			
1.3	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	3,20	M3	233,69	747,81	81,79	261,73	151,90	486,08	2,14%	Lançamento de todo o concreto			
1.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	80,00	KG	11,42	913,60	4,00	320,00	7,42	593,60	2,62%	Armadura em aço para blocos de concreto (vigas)			
1.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	80,00	KG	9,09	727,20	3,18	254,40	5,91	472,80	2,06%	Armadura em aço para blocos de concreto (pilares)			
1.6	LAJE PRÉ-MOLD BETA 12 P/3,5KN/M2 VÃO 4,1M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPa ESCORAMENTO MATERIAIS E MÃO DE OBRA.	9,00	M2	103,89	935,01	36,36	327,24	67,53	607,77	2,68%	Laje de cobertura para reservatório / casa de bomba			
1.7	CORRIMÃO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 1 1/4" COM BRACADEIRA	5,00	M	110,97	554,85	38,84	194,20	72,13	360,65	1,59%	Corrimão de aço galvanizado conforme normas para escada			
1.8	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	1,54	M3	675,99	1.041,02	235,60	364,36	439,39	678,66	2,98%	Piso 10cm de concreto para escada, casa de bomba e reservatório			
1.9	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇÃO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	55,15	M2	6,82	365,09	2,32	127,95	4,30	237,14	1,05%	Chapisco em todas as faces (livres) de alvenaria de blocos			
1.10	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇÃO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	26,80	M2	21,01	563,07	7,35	196,98	13,86	386,09	1,61%	Reboco em todas as faces externas livres da alvenaria de blocos (casa de bomba e escada)			
1.11	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM CIMENTO ESPECIAL CRISTALIZANTE COM ADESIVO LÍQUIDO, UMA DEMÃO.	28,35	M2	41,60	1.179,36	14,56	412,78	27,04	786,58	3,38%	Argamassa pronta, bastando acrescentar água, composta por Cimento Portland, polímeros, agregados minerais e aditivos especiais para impermeabilização e revestimento, espessura de 1cm em toda a parte interna (paredes, laje e piso) do reservatório, estritamente conforme recomendações do fabricante.			
1.12	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	28,14	M2	13,53	380,73	4,74	133,38	8,79	247,35	1,09%	Pintura de todas as faces externas livres (casa de bomba e escada)			
2 SISTEMA HIDRANTES					19.826,51					57,06%				
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	13,92	M3	89,32	1.243,33	31,26	435,14	58,06	808,19	3,66%	Escavação manual para rede de hidrantes			
2.2	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	11,14	M3	54,15	603,23	18,95	211,10	35,20	382,13	1,73%	Reaterro com recomposição das camadas para rede de hidrantes			
2.3	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"). CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	90,30	M	80,04	7.227,81	28,01	2.529,30	52,03	4.698,31	20,69%	Tubo de aço galvanizado para rede de hidrantes (com pintura específica)			
2.4	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"). CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRIMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	13,00	UN	117,13	1.522,89	41,00	533,00	76,13	989,69	4,36%	Conexões para rede de hidrantes			
2.5	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"). CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRIMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	3,00	UN	159,65	478,95	55,88	167,64	103,77	311,31	1,37%	Conexões para rede de hidrantes			
2.6	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2016	3,00	UN	213,42	640,26	74,70	224,10	138,72	416,16	1,83%	Conexões para rede de hidrantes			
2.7	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL BRONZE (PN-16) 2 1/2" 200PSI - EXTREMIDADES COM ROSCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	UN	244,71	244,71	85,65	85,65	159,06	159,06	0,70%	Conexões para rede de hidrantes			
2.8	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_05/2015	36,50	M	8,35	231,78	2,22	81,03	4,13	150,75	0,66%	Fixação de rede de hidrantes aparente			
2.9	Aberto para hidrante interno, inclusive caixa embutir chapa ferro n.º 14, dimensões 0,90 x 1,20 x 0,30 m, registro tipo globo 2 1/2", com 02 mangueiras com esguicho e conexões	2,00	un	1.918,71	3.837,42	671,55	1.343,10	1.247,16	2.494,32	10,99%	Conjunto hidrante completo conforme projeto			
2.10	Hidrante de recalque incluindo caixa em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,40 x 0,60 x 0,35m, com tampa em ferro fundido 0,40 x 0,60 e fundo com brita	1,00	un	661,49	661,49	231,52	231,52	429,97	429,97	1,89%	Hidrante de recalque completo			
2.11	BOMBA RECALQUE D'ÁGUA DE ESTÁGIOS TRIFÁSICA 2,0 HP	1,00	UN	2.074,90	2.074,90	726,22	726,22	1.348,68	1.348,68	5,94%	Motobomba conforme projeto instalada e com garantia			
2.12	Botteira Bomba De Incêndio - 3 Fios - Liga/desi	1,00	un	128,49	128,49	44,97	44,97	83,52	83,52	0,37%				

085

ITEM	SYN	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UNID	TOTAL UNID	TOTAL	PS (máx. máx. de 20%)	Taxa de 20%	Réduz (máx. 10%)	Total material	(%)	COMPLEMENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO
2.13		ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	30,00	M	15,72	471,80	5,50	165,00	10,22	306,60	1,35%	Eletrodutos rígidos para rede elétrica do hidrante
2.14		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	90,00	M	5,01	460,90	1,75	157,50	3,26	293,40	1,29%	Condutores para rede elétrica do hidrante
2.15		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	UN	112,15	112,15	39,25	39,25	72,90	72,90	0,32%	Disjuntor para rede elétrica do hidrante
3		SISTEMA ALARME DE INCÊNDIO			-	2.893,67					8,28%	
3.1		ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	38,00	M	15,72	597,36	5,50	209,00	10,22	368,36	1,71%	Eletrodutos rígidos para rede elétrica do alarme de incêndio
3.2		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	78,00	M	3,19	242,44	1,12	85,12	2,07	157,32	0,69%	Condutores para rede elétrica do alarme de incêndio
3.3		Central de alarme de incêndio com sistema de 04 laços para até 396 dispositivos, marca JFL, modelo Vulcano - 400 ou similar	1,00	un	1.510,23	1.510,23	528,58	528,58	981,65	981,65	4,32%	Conforme especificação
3.4		Acionador manual (botoeira) "aperte aqui", p/instal. incêndio - endereçável	2,00	un	122,40	244,80	42,84	85,68	79,56	159,12	0,70%	Conforme especificação
3.5		Sirene Audiovisual 12 Ou 24 Vcc - Shf 1224	2,00	ud	149,42	298,84	52,30	104,60	97,12	194,24	0,86%	Conforme especificação
4		COMPLEMENTO DA SINALIZAÇÃO			-	181,24					0,56%	
4.1		Placa fotoluminescente em PVC	0,80	M2	239,05	191,24	83,67	66,94	155,38	124,30	0,56%	Conforme modelo exigido pelo Corpo de bombeiros do PR
TOTAL DO ORÇAMENTO						34.929,18		12.224,71		22.704,47		

Piñ. 23 de Julho de 2018

Simon Schneider
Prefeitura Municipal de Piñ-PR
Engenheiro Civil
CREA PR VISTO 70380



Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PROPOSTO

SERVIÇO: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE HIDRANTES, E.M. MARCIANO DE CARVALHO, CENTRO, PIÊN-PR

RECURSOS PRÓPRIOS

BDI: 24% - já incorporado aos preços unitários

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 117,29%(HORA)

Data Base: 05/2018

Fonte de referência: Planilhas SINAPI/PR - SEM DESONARAÇÃO, ORSE - Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe, orçamentos, valores de mercado obtidos através das licitações.

Elaboração: Simon Schneider, Engenheiro Civil, CREA PR VISTO 70380

ITEM	DESCRIÇÃO ETAPA	Medição 01		Medição 02		FINAL	
			FINANC (R\$)		FINANC (R\$)		FINANC (R\$)
1	RESERVATÓRIO INFERIOR		9.531,81		2.382,95		11.914,76
2	SISTEMA HIDRANTES		7.971,80		11.957,71		19.929,51
3	SISTEMA ALARME DE INCÊNDIO		-		2.893,67		2.893,67
4	COMPLEMENTO DA SINALIZAÇÃO		-		191,24		191,24
TOTAL POR MEDIÇÃO			17.503,61		17.425,57		34.929,18
TOTAL ACUMULADO POR MEDIÇÃO			17.503,61		34.929,18		

Piên, 23 de Julho de 2018

Simon Schneider
Prefeitura Municipal de Piên-PR
Engenheiro Civil
CREA PR VISTO 70380



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

088

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo administrativo nº: **1702/2018**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Aprovação jurídica da abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial e aprovação da minuta do edital e do respectivo contrato.**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela Pregoeira do Município, relativo ao processo administrativo nº 1702/2018, que trata da abertura de licitação cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para realizar serviços de implantação de sistema de hidrante com reservatório inferior (8m³) e sistema de alarme de incêndio, na Escola Municipal Marciano de Carvalho, Centro, Piên/PR**, em atendimento à Secretaria de Educação.

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja Pregão Presencial, e solicita aprovação jurídica da minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei das Licitações.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria de Educação, descrevendo a necessidade de efetuar a contratação em questão e justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada pelo Departamento de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas; a existência de previsão dos recursos financeiros necessários para o custeio das despesas, confirmada pela Secretaria responsável, e a autorização do Prefeito para que seja dada continuidade ao processo.

A Pregoeira sugeriu que o processo ocorresse através de licitação na modalidade Pregão Presencial, uma vez que se trata de objeto de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02.

A Pregoeira anexou formulário ao processo, descrevendo a necessidade de se realizar licitação exclusiva para Micro e Pequenas Empresas, em razão dos valores de cada item, os quais não ultrapassam o limite estabelecido pelas referidas normas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

089

Com relação a licitação ser destinada à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tal exclusividade encontra respaldo no disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como está amparada pelo que disciplina o inciso III do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 1/15, ambos transcritos abaixo:

LC nº 123/06:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Lei Complementar Municipal nº 1/15:

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a Administração Pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, especialmente:

(...)

III - realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Foi elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão Presencial, bem como do respectivo contrato, para atendimento das necessidades da Secretaria Interessada, a qual ora é submetida à apreciação da Procuradoria Jurídica.

2. Da análise da escolha da modalidade:

Verifica-se pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de procedimento licitatório foram corretamente observados.

Quanto à adoção da modalidade Pregão Presencial para atender ao interesse da Secretaria interessada, há que se registrar algumas considerações.

A Lei nº 10.520/02 que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

090

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Pela leitura retro apresentada, constatamos que o objeto do processo em análise pode ser classificado como "comum", tendo em vista que não se trata de objeto de maior complexidade e não possui nenhuma especificidade que prejudique a elaboração da proposta.

Cabe ainda ressaltar que o Município de Piên regulamentou a utilização do Pregão, na forma Presencial e Eletrônica, através da edição do Decreto nº 002/2006.

Portanto, não se verifica nenhum óbice para a utilização da modalidade Pregão, seja na forma Presencial, seja na forma Eletrônica, para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão da Secretaria interessada.

Não obstante, orientamos apenas à Pregoeira e equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de no mínimo 07 (sete) dias úteis.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

091

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (VETADO)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhuma recomendação a ser feita.

4. Da análise da minuta do contrato:

Passamos a análise dos elementos abordados na minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 55 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

092

- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que esta observa os requisitos mínimos exigidos pelo art. 55 da Lei de Licitações, tendo em vista que contém todas as cláusulas pertinentes a esta contratação, não sendo necessária nenhuma correção.

5. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Pregão Presencial para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório apresentada, não existindo óbice para o prosseguimento dos trabalhos.

Contudo, alerta esta Procuradoria, que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Piên/PR, 07 de Agosto de 2018.


Fernanda Ribas Wierzynski

OAB/PR 92.275

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de peças para implementos agrícolas e rodoviários para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

Valor Total: R\$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária: 07.002.20.606.0008.2013-3390302500; 05.001.15.452.0005.2009-3390303900.

Data de assinatura: 07 de agosto de 2018.

Validade: 12 (doze) meses

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:BA0D4F60

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2018

Detentor da Ata: MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

CNPJ nº 85.510.733/0001-29.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de peças para implementos agrícolas e rodoviários para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

Valor Total: R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais)

Dotação Orçamentária: 07.002.20.606.0008.2013-3390302500; 05.001.15.452.0005.2009-3390303900.

Data de assinatura: 07 de agosto de 2018.

Validade: 12 (doze) meses

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:711E5456

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018**

PROCESSO Nº 1699/2018

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTA EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora técnica para manutenção mecânica e elétrica preventiva e corretiva e serviços de funilaria das máquinas rodoviárias, veículos de leve e médio porte, micro-ônibus, ônibus, caminhões e tratores e equipamentos agrícolas das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 20 de agosto de 2018, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 08 a 20 de agosto de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 07 de agosto de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Pregoeira

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:702FB8D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2018**

PROCESSO Nº 1702/2018

TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS LOTES DO ANEXO I DESTA EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de implantação de sistema de hidrantes com reservatório inferior (8 m³) e sistema de alarme de incêndio, na Escola Municipal Marclano de Carvalho, Centro, Piên-PR, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Educação

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 20 de agosto de 2018, às 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 08 a 20 de agosto de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.
Piên/PR, 07 de agosto de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Pregoeira

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:1EED265F



Licitações

PREGÃO PRESENCIAL N° 097/2018

PROCESSO N° 1702/2018

TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS LOTES DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de implantação de sistema de hidrantes com reservatório inferior (8 m³) e sistema de alarme de incêndio, na Escola Municipal Marciano de Carvalho, Centro, Piên-PR, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Educação

LEGISLAÇÃO: Leis Federais n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei Complementar Municipal n° 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal n° 176/2016), Decreto

Municipal nº 002/2006.

095

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 20 de agosto de 2018, às 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 08 a 20 de agosto de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 07 de agosto de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

ACESSE AINDA

» ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

» CONCURSO PÚBLICO DE 2015

» CONTRATOS

» PORTARIAS

» PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

NOTÍCIAS MAIS VISTAS

<https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/1986-pregao-presencial-n-097-2018>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2018
PROCESSO Nº 1702/2018
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS LOTES DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de implantação de sistema de hidrantes com reservatório inferior (8 m³) e sistema de alarme de incêndio, na Escola Municipal Marciano de Carvalho, Centro, Piên-PR, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Educação

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 20 de agosto de 2018, às 14:00 horas.

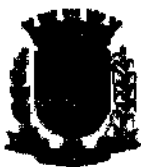
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 08 a 20 de agosto de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 07 de agosto de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA

PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins que este Edital foi publicado no quadro de editais da Prefeitura de Piên.
Piên () de de 2018
.....
Funcionário Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

097

PREGÃO Nº 097/2018

**CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS
LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

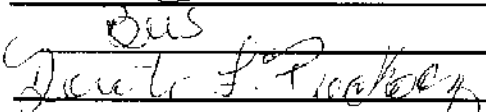
Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, às 14:00 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, localizada na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, a pregoeira e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 231/2017, para procederem às atividades pertinentes ao **PREGÃO nº 097/2018**, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para realizar serviços de implantação de sistema de hidrantes com reservatório inferior (8 m³) e sistema de alarme de incêndio, na Escola Municipal Marciano de Carvalho, Centro, Piên-PR.** Às 13:45 horas encerrou-se o prazo para protocolização dos envelopes de proposta de preços e de habilitação pelas empresas interessadas em participar do certame, conforme previsto no item 1.4 do Edital. Às 14:00 horas foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação/credenciamento dos representantes legais e de recebimento dos envelopes, sendo que foi constatado a ausência de participação de representantes bem como não foi recebido envelope de nenhuma empresa. Por esta razão a pregoeira declarou o procedimento licitatório **DESERTO**. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

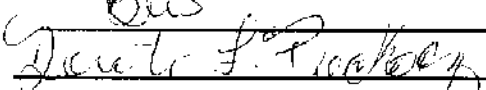
Pregoeira: **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**

Equipe de apoio: **BERNADETE M. DOS SANTOS**

Equipe de apoio: **DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ**



Dus






PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

098

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **1702/2018 (Pregão Presencial nº 097/2018)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Licitação Deserta**

Encaminha-nos a Pregoeira Municipal, o processo licitatório Pregão Presencial nº 097/2018, cujo objeto é o **contratação de empresa especializada para realizar serviços de implantação de sistema de hidrante com reservatório inferior (8m³) e sistema de alarme de incêndio, na Escola Municipal Marciano de Carvalho, Centro, Piên/PR**, em atendimento à Secretaria de Educação, para análise quanto à realização do certame, o qual restou "DESERTO".

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente protocolado, numerado e autuado, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade.

Foi informado o recurso orçamentário, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitação sugeriu que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto é de natureza comum.

Foi designada Pregoeira e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, os quais elaboraram a minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato, que foram submetidos à apreciação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/06, foram aprovados, consoante parecer incluso ao processo.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame, respeitando assim o princípio da publicidade.

A Lei Federal nº 10.520/2002 (Lei do Pregão) determina em seu art. 4º a forma e o prazo que deve ser seguido para dar publicidade ao Pregão:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;



(...)

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

(...)

Verifica-se no entanto que, mesmo sendo devidamente dada a publicação ao certame, não compareceram interessados em participar do processo licitatório em análise, sendo o mesmo declarado como "deserto", em face da frustração da disputa.

2. Dos contornos legais

Primeiramente, diante do caso concreto, é importante ressaltar a diferença entre "licitação deserta" e "licitação fracassada".

Quando não acodem interessados no certame, o mesmo é considerado "deserto", no entanto, quando comparecem interessados no certame, mas todos são inabilitados ou todos tem suas propostas desclassificadas, a licitação é considerada "fracassada".

No caso em apreço, considerando que embora o certame tenha respeitado todas as regras de publicação, não acudiram interessados em participar da licitação, de modo que não compareceram representantes à sessão, nem mesmo houve o envio de qualquer envelope de habilitação ou de proposta de preços por parte de qualquer empresa, tratando-se assim de "licitação deserta".

No caso de licitação deserta por ausência de interessados é possível a Administração contratar diretamente mediante processo de dispensa de licitação (Art. 24, V da Lei de Licitações), desde que demonstre motivadamente existir prejuízo na realização de uma nova licitação e desde que sejam mantidas todas as condições preestabelecidas em edital.

Tratando-se de licitação fracassada, por força do disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 "quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis".

Em ambas as situações, o resultado para a Administração é prejudicial, visto que não é possível alcançar na licitação o objetivo visado, qual seja o de selecionar a melhor proposta, resultando em um contrato administrativo.

Conforme já dito acima, quando a situação se enquadrar na hipótese de licitação deserta é possível realizar a contratação direta, com fundamento no art. 24, inc. V da Lei de Licitações. Neste caso, torna-se dispensável a licitação, desde que motivadamente se demonstre existir prejuízo na realização de uma nova licitação e que sejam mantidas todas as condições preestabelecidas em edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

100

Vejamos o teor do referido dispositivo:

Art. 24. É dispensável a licitação”:

(...)

V – quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo à administração, mantidas, neste caso, todas as condições estabelecidas.

(...)

Conforme se extrai da leitura do dispositivo retroapresentado, a Lei indica uma série de requisitos a serem preenchidos para que possa a Administração se utilizar da contratação direta, através desta hipótese de dispensa. São eles:

- a) ocorrência de licitação anterior;
- b) ausência de interessados;
- c) risco de prejuízo caracterizado ou demasiadamente aumentado pela demora decorrente da realização de novo processo licitatório;
- d) demonstração da evitabilidade de prejuízo ao se realizar a contratação direta; e
- e) manutenção das condições ofertadas no instrumento convocatório anterior.

Verifica-se inicialmente que é necessário ter sido realizado um certame anterior, pressupondo-se, portanto, que originariamente trata-se de uma situação que comportava a realização de uma licitação, a qual foi devidamente processada, mas restou infrutífera.

O segundo requisito é, que após realização de regular procedimento licitatório, não tenham acudido interessados, seja pessoalmente ou através do envio dos envelopes de habilitação e de proposta de preços.

Também é necessário demonstrar que há risco de prejuízos para a Administração caso a licitação venha a ser repetida. Tal situação se caracteriza quando a repetição do processo licitatório possa acarretar danos ao interesse visado pela Administração. Cumpre aqui ressaltar que tais prejuízos diferem daqueles prejuízos do inc. IV do art. 24 da Lei de Licitações, o qual trata de situações emergenciais, visto que no caso do inc. V se tratam de prejuízos que possam ser reparados, não representam riscos à vida ou a segurança de pessoas e não se trata de situações de urgência.

Também se faz necessário demonstrar que com a realização da dispensa para contratação direta, a Administração evitará prejuízos, sendo mais benéfico tal contratação face a morosidade de realizar um novo certame, com fundamento no princípio da economicidade.

Ressalta-se ainda, que a contratação deve ser efetivada em condições idênticas às estabelecidas no ato convocatório do processo licitatório realizado anteriormente. Assim se dá porque a contratação direta é realizada, pressupondo-se inexistirem outros interessados em realizar a contratação nas condições estabelecidas na licitação anterior, de modo que, alterar as condições significa afastar tal presunção, visto que em outras condições poderiam comparecer interessados.



Nesse contexto, frisa-se que não existiria sentido a Administração realizar a contratação direta em condições mais benéficas do que as estabelecidas no certame realizado anteriormente, como por exemplo, alterando os preços máximos estimados para a contratação e contratando diretamente valor acima do inicialmente estabelecido, ferindo assim o princípio da isonomia.

Acerca do tema são relevantes os ensinamentos de Edgar Guimarães¹:

Como as licitações públicas são presumivelmente realizadas mediante planejamento, existência real da necessidade e justificativas de oportunidade e conveniência para o interesse público, o não comparecimento de licitantes ao certame torna-se um obstáculo desastroso, que pode ocasionar prejuízos substanciais ao interesse público acaso necessite ser repetida.

Justamente para evitar ocorrência desse prejuízo é que optou o legislador por estabelecer a hipótese de dispensa de licitação constante do inc. V do art. 24.

Cabe também trazer a baila orientação do mestre Marçal Justen Filho², sobre a não aplicação dessa hipótese de dispensa, quando a deserção do processo se der em razão deste apresentar vícios e vier a ser anulada, vejamos o pensamento exposto pelo referido autor:

Não se aplica o dispositivo quando a licitação anterior foi eivada de vício e daí se derivou sua anulação. A razão de ser do dispositivo do inc. V não reside na urgência da contratação. Se houver urgência, aplica-se o inc. IV. A Previsão do inc. V retrata, em grande medida, dispositivo fundado no princípio da economicidade. O problema não é realizar a licitação, mas *repetir* uma licitação que já foi processada regularmente, sem que despertasse interesse dos particulares. Há uma presunção de inutilidade de repetir licitação: se ninguém ocorreu à anterior, por que viria a participar da nova? Haveria desperdício não apenas de tempo, mas também de recursos públicos. Mas, se a licitação anterior era viciada, não é possível extrair tal presunção. Assim, suponha-se que os prazos mínimos de publicidade não tenham sido cumpridos e ninguém tenha comparecido para formular proposta. Anulada a licitação, não é admissível a contratação direta com base no inc. V. Em suma, a aplicação do inc. V pressupõe a validade e regularidade da licitação anterior.

Como regra, a revogação da licitação não autoriza a aplicação do disposto no inc. V. A revogação pressupõe ocorrência de evento superveniente que acarreta a inconveniência da manutenção do ato anterior. Logo, se a inconveniência não propiciava a continuidade da licitação anterior, é impossível promover a contratação direta segundo o mesmo modelo. Suponha-se, porém, que a licitação terminou sem qualquer interessado e a Administração encerrou o procedimento através de um ato de "revogação". Nada impedirá que, verificando posteriormente a existência de interessado em realizar a contratação nas exatas condições previstas na licitação passada e verificados os demais pressupostos do inc. V, a Administração promova contratação direta.

Assim, verifica-se que é viável a contratação direta com fundamento no inc. V do art. 24 da Lei de Licitações, desde que atendidos os pressupostos necessários. Porém, deve a Administração investigar se o não comparecimento de interessados ao certame anterior não decorre de exigências exacerbadas criadas para o mesmo. Nesse caso, havendo necessidade de alterações das condições anteriormente estabelecidas se faz necessário novo processo licitatório para que possam ser

¹GUIMARÃES, Edgar. *Contratação Direta: Comentários às hipóteses de licitação dispensável e inexigível*. Curitiba, PR: Negócios Públicos, 2013, p. 62.

²JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 15. Ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 350-351.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

102

corrigidas as condições identificadas como falhas, restando assim impedida a realização de dispensa com fundamento no inc. V do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

3. Da conclusão:

Por todo o exposto, resta evidente a regularidade dos atos administrativos realizados na condução do processo licitatório em comento, os quais gozam de presunção de legitimidade.

Destaca-se, entretanto, que restou o certame deserto, incumbindo à Administração reavaliar se persiste a necessidade a ser atendida, ponderando pela realização, ou não, de novo certame, sendo possível que esta se socorra utilizando a hipótese prevista no inc. V do art. 24 da Lei de Licitações, a fim de realizar a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos em Lei.

Recomenda-se ainda que a Administração realize investigação quanto ao não comparecimento de interessados a fim de verificar se não há necessidade de correção ou alteração das condições estabelecidas no certame que restou deserto, situação em que deverá ser realizado novo certame escoimado das falhas originais, não sendo nesse caso possível a contratação direta.

S.M.J. é o parecer.

Piên/PR, 20 de Agosto de 2018.

Fernanda Ribas Wierzynski

OAB/PR 92.275

ALM6659	277510A000117299	14/5/2018	55412	R\$ 195,23
AKH0698	277510A000118523	12/5/2018	55412	R\$ 195,23
AKH7433	277510A000118468	14/5/2018	55412	R\$ 195,23
ALD2324	277510A000117537	12/5/2018	55412	R\$ 195,23
AMX9105	277510A000118447	14/5/2018	55412	R\$ 195,23
AND9945	277510A000118518	11/5/2018	55412	R\$ 195,23
APV1883	277510A000118522	12/5/2018	55412	R\$ 195,23
ASP4701	277510A000118308	14/5/2018	55412	R\$ 195,23
ASV5993	277510A000118390	12/5/2018	55412	R\$ 195,23
ATC3093	277510A000118310	14/5/2018	55412	R\$ 195,23
AVF2093	277510A000118388	11/5/2018	55412	R\$ 195,23
AVS4762	277510A000117976	11/5/2018	55412	R\$ 195,23
AXM9357	277510A000118469	14/5/2018	55412	R\$ 195,23
AXS5960	277510A000118554	14/5/2018	55412	R\$ 195,23
AYB4748	277510A000118521	12/5/2018	55412	R\$ 195,23
AZH3890	277510A000118026	12/5/2018	55412	R\$ 195,23
AZB9390	277510A000118448	14/5/2018	55412	R\$ 195,23
BBD6468	277510A000118553	14/5/2018	55412	R\$ 195,23
BBP7790	277510A000118444	12/5/2018	55412	R\$ 195,23
BCN0655	277510A000118248	12/5/2018	55412	R\$ 195,23
BSC8868	277510A000118025	12/5/2018	55412	R\$ 195,23
BED2202	277510A000118445	14/5/2018	55412	R\$ 195,23
BLE3590	277510A000118443	12/5/2018	55412	R\$ 195,23
BPA5159	277510A000118311	14/5/2018	55412	R\$ 195,23
DMY6601	277510A000118176	14/5/2018	55412	R\$ 195,23
DPR6593	277510A000117297	12/5/2018	55412	R\$ 195,23
DPR6593	277510A000117296	11/5/2018	55412	R\$ 195,23
DXG7054	277510A000118446	14/5/2018	55412	R\$ 195,23
FKH5825	277510A000118309	14/5/2018	55412	R\$ 195,23
IOT7640	277510A000118027	11/5/2018	55412	R\$ 195,23
LOO308	277510A000117538	14/5/2018	55412	R\$ 195,23
LN6491	277510A000117539	14/5/2018	55412	R\$ 195,23
LXJ3431	277510A000118442	11/5/2018	55412	R\$ 195,23
MBO7451	277510A000118524	14/5/2018	55412	R\$ 195,23
MFD9595	277510A000117298	12/5/2018	55412	R\$ 195,23
MFI4164	277510A000118519	11/5/2018	55412	R\$ 195,23
QHS0088	277510A000118246	11/5/2018	55412	R\$ 195,23
QIIV8516	277510A000118520	11/5/2018	55412	R\$ 195,23
QJB4563	277510A000118175	11/5/2018	55412	R\$ 195,23

Publicado por:
Elisângela Bach Dallazane
Código Identificador:DF539A11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS
MUNICÍPIO DE PIÊN – CNPJ: 76.002.666/0001-40

DATA DO ADITIVO	Nº DO CONTRATO	Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
13/08/2018	080/2018 2º ADITIVO	043/2018	TOMADA DE PREÇOS	LN CONSTRUÇÕES LTDA	I. ACRÉSCIMO DE R\$ 1.977,74 (UM MIL NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) REFERENTE AO ITEM 01 DO LOTE 01 (BANHEIRO E VESTIÁRIO EM CAMPINA DOS MAIA), DEVIDO À NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO. II. ACRÉSCIMO DE R\$ 1.977,74 (UM MIL NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) REFERENTE AO ITEM 02 DO LOTE 01 (BANHEIRO E VESTIÁRIO EM CAMPINA DOS CRESPIANS), DEVIDO À NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:85B671B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESERTO

RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 097/2018

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA INSTAURAÇÃO	DATA ABERTURA/JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR
097/2018	PREGÃO PRESENCIAL	07/08/2018	20/08/2018 20/08/2018	Contratação de empresa especializada para realizar serviços de implantação de sistema de hidrantes com reservatório inferior (8 m³) e sistema de alarme de incêndio, na Escola Municipal Marciano de Carvalho, Centro, Piên-PR.	DESERTO